

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205001/2022	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 922579/2021/MAPA/CAIXA, conforme projeto básico e termo de referência.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	26 de MAIO de 2022. 09h00min (nove horas).
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.870.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil reais)
FONTE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br/ , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES A ESPÉCIE.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
DATA E HORA DE ABERTURA DO CERTAME	09H00M DO DIA 26/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitanet.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	RS 2.870.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil reais).

1. DO OBJETO.

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 922579/2021/MAPA/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNI. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0015

PROJ. ATIVIDADE: 1.022 Construção ou Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL LICITANET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITANET**.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.



4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

- 5.8. **Resumo da Proposta**, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- 5.9. **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico – ANEXO II do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- 5.10. **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico – ANEXO II do Edital;
- 5.11. O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- 5.12. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 5.13. **Composição de BDI**, contendo todas as informações necessárias.
- 5.14. f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- 5.15. f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- 5.16. **Composição de Encargos Sociais** – contendo todas as informações necessárias.
- 5.17. **Composição de Preços Unitários**.
- 5.18. 5.3.1.2. Os documentos exigidos nos itens “5.9”, “5.10”, “5.13”, “5.16” e “5.17”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado na declaração de responsável técnico, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.
- 5.19. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.
- 5.20. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:



- 6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e Projeto Básico;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e Projeto Básico.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.27.1. Produzidos no país;
 - 7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;
 - 7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada completa, conforme consta no **ITEM 5 DO EDITAL**, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.



- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do produto a ser fornecido, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



- 8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:
- 9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal LICITANET,
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- 9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da Empresa licitante;
- 9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo
Circulante + Passivo Não Circulante

LG = _____

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = _____

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar Escrituração Contábil Digital – SPED CONTÁBIL (ECD), nos termos da (IN RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Certidão atualizada de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Certidão atualizada de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- c) Certidão de Acervo técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA, onde deverá constar o nome do profissional, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes realizados pelo mesmo, acompanhado pelo atestado de capacidade técnica.
- d) A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s) será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do profissional, ou cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.
- e) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- f) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado;**
 - f.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- g) **Atestado de Capacidade Técnica-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.
- h) **Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- i) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável. As empresas poderão DECLARAR dispensa de vistoria, se responsabilizando por quais quer prejuízos decorrentes da não vistoria dos trechos citados.
- j) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, em horário comercial.



- k) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão.
- l) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- m) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO V**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.12 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo VI**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:
 - a.1) estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
 - a.2) que executará os serviços de acordo com o projeto básico e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
 - a.3) que participarão efetivamente da execução dos serviços(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;
- b) **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.
- c) **Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme consta no **ITEM 5 DO EDITAL**.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.



- 15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.



16.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

16.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

10.3. O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência e Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico, anexos a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Matões do Norte/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.
- 21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROJETO BÁSICO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO LICITANTE


ANEXO VII – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

MATÕES DO NORTE/MA, 10 DE MAIO DE 2022.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 922579/2021/MAPA/CAIXA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A recuperação de estradas vicinais visa através de intervenções apropriadas, melhorar a acessibilidade proporcionada pelas estradas que ligam a zona rural a sede do município, bem como estradas que interligam povoados. Além dos benefícios relacionados ao trânsito e a urbanização, a melhoria das estradas promove mais qualidade de vida para a população, impulsionando a economia local, melhorando o escoamento da produção, a mobilidade e a segurança nas vias.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço estimado para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em elaboração de planilhas orçamentária constante no projeto básico anexo.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR GLOBAL
1	Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA	Serviços	R\$ 2.870.000,00

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNI. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0015

PROJ. ATIVIDADE: 1.022 Construção ou Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.2.1. Prazo de execução do objeto deste edital será de 180 (cento e oitenta) dias, após emissão da Ordem de Serviço.



7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

- a) Certidão atualizada de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Certidão atualizada de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- c) Certidão de Acervo técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA, onde deverá constar o nome do profissional, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes realizados pelo mesmo, acompanhado pelo atestado de capacidade técnica.
- d) A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s) será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do profissional, ou cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.
- e) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
 - f) Declaração do licitante, indicando **o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado;**
 - f.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
 - g) **Atestado de Capacidade Técnica-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.
 - h) **Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
 - i) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável. As empresas poderão DECLARAR dispensa de vistoria, se responsabilizando por quais quer prejuízos decorrentes da não vistoria dos trechos citados.
 - j) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, em horário comercial.
 - k) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão.



- l) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- m) Declaração do licitante de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

8.2. O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do produto, objeto deste Termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos dos serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Matões do Norte por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição dos serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:



- a) Registro do serviço no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA.

10.1 Caberá a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;



- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

A	OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 922579/2021/MAPA/CAIXA.
B	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e cinquenta) dias , a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado Total: R\$ 2.870.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil reais), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO II do presente Edital. EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Matões do Norte/MA.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO Setor de Engenharia Municipal UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Infraestrutura
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, localizado na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Especificações.
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.



CONTRATO DE REPASSE Nº 922579/2021/MAPA/CAIXA**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ODIRLEI SUDATTI, CPF nº 019.052.939-33, residente e domiciliado(a) em Rua de Nazaré e Odylo, nº 377 - Centro - CEP: 65.010-410, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls. 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3498-P, fls. 104, em 13/10/2021., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.612.831/0001-87, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 110.589.943-87, residente e domiciliado(a) em RUA ADEMAR DE BARROS, 223 - FATIMA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

adequação de estradas vicinais no município de matões do norte - ma..

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Matões do Norte - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/09/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 2.865.000,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 2.870.000,00 (dois milhões e oitocentos e setenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2021NE000691, emitida em 23/12/2021, no valor de R\$ 2.865.000,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608103120ZV0001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4480, conta nº 006.00647054-9.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2021.

Término da Vigência Contratual: 26 de Dezembro de 2025.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. DR. ANTONIO SAMPAIO - S/N -- CEP 00654-670 - Matões do Norte - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua de Nazaré, 377 - Centro - SÃO LUIS/MA CEP: 65010-410.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: jocadvocacia@gmail.com; engenharia.matoes@gmail.com; gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br; eng.marcelsoares@gmail.com; Imirandalguilherme@hotmail.com; nettoaragao@hotmail.com.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;



- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

- XLII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIV. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVII. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVIII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
 - LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
 - LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
 - LVI. Fimar com os demais municípios e organizações da sociedade civil participantes do Colegiado do Território beneficiado, Termo de Gestão Compartilhada do Empreendimento, com acompanhamento da Delegacia do MDA no estado, nos casos em que a ação recair em empreendimentos econômicos e/ou sociais, tais como estruturas de comercialização, centros de capacitação, agroindústrias e outros indicados pelo Gestor do Programa;
 - LVII. Registrar as informações relacionadas a este Contrato de Repasse no Sistema de Convênios e Finanças (SICOFIN), para operações em qualquer modalidade do PRONAF e PRONATER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
- II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- 5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

8

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.



11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível II
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 9.200,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 8.300,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 4.000,00
Alteração de cronograma	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 5.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 7.500,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 14.900,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME_5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf](http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME_5470370_Termo_Aditivo_ao_Credenciamento.pdf).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em julgo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

São Luís _____, 31 de Dezembro de 2021
Local/Data

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Assinatura da CONTRATANTE

Nome: ODIRLEI SUDATTI

CPF: 019.052.939-33

Assinatura do CONTRATADO

Nome: SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 110.589.943-87

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)

Nome: MARCO AURELIO SIMOES COELHO

CPF: 642.518.883-91

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 922579/2021

Objeto: Adequação de Estradas Vicinais no município de Matões do Norte - MA.

Valor Global: R\$ 2.870.000,00

Valor de repasse: R\$ 2.865.000,00

Valor de contrapartida: R\$ 5.000,00

Vigência: 48 meses

Início da vigência: 31/12/2021

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da Adequação de Estradas Vicinais no município de Matões do Norte - MA, a prefeitura objetiva:

1. Proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para escoamento de sua produção agrícola e abastecimento de insumos.
2. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pelos trechos.
3. Implantação/ampliação de política de apoio aos agricultores locais.
4. Desenvolver a atividade produtiva de grãos;
5. Melhorar a infraestrutura dos trechos para impulsionar as atividades produtivas locais;

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

1. Criação de novos empreendimentos comerciais;
2. Incentivo ao consumo e investimentos;
3. Aumento do número produtores rurais;
4. Aumento da renda familiar das famílias de produtores;
5. Melhoria da qualidade de vida da população local, devido a infraestrutura adequada, que proporciona melhor acessibilidade, promovendo conforto, segurança no tráfego de veículos, bem como o escoamento da produção agrícola.



6. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos.
7. Promover de forma significativa o desenvolvimento da produção regional.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

O convênio não terá bens a serem adquiridos, pois se trata de Obra.

6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura.

0501.26.782.0061.1.012 Construção e/ou Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		X		

	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		
	Entrega inacabado objeto defeituoso ou		X		
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		
OUTROS			X		

8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Atenciosamente,

MATÕES DO NORTE/MA, 15 de fevereiro de 2022

SOLIMAR ALVES DE
 OLIVEIRA:1105899438
 7

Assinado de forma digital por
 SOLIMAR ALVES DE
 OLIVEIRA:11058994387
 Dados: 2022.02.15 11:50:28 -03'00'

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de MATÕES DO NORTE/MA



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R\$):	
0	922579/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA	MATOS DO NORTE/MA	REPASSO	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			RECURSO	2.865.000,00	5.000,00
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			OGU	2.865.000,00	2.870.000,00

Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE/MA	Em Análise	71.120,00	m²	LOTE 1	2.865.000,00	5.000,00	-	2.870.000,00
TOTAL								2.865.000,00 (99,83%)	5.000,00 (0,17%)	- (0,00%)	2.870.000,00 (100,00%)

Observações:

MATOS DO NORTE/MA

Local

sábado, 30 de abril de 2022

Data

Representante Tomador

Nome: SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA



DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

A Prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE/MA, vem através desta, declarar para os devidos fins, que está aprovado o projeto referente à ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, do convênio Nº 922579/2021, do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO Programa: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

Atenciosamente,

MATÕES DO NORTE/MA, 15 de fevereiro de 2022

**SOLIMAR ALVES
DE OLIVEIRA:
11058994387**

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=VALID, OU=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=29422374000187,
CN=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-15 12:21:05
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de MATÕES DO NORTE/MA



DECLARAÇÃO DE ÁREA

O Prefeito Municipal de MATÕES DO NORTE/MA, considerando a celebração do convênio Nº 922579/2021, do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, declara sob as penas da lei, que a ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, objeto desse contrato, será executada em área de uso comum do povo, estando em nome do proponente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MATÕES DO NORTE/MA, 15 de fevereiro de 2022

**SOLIMAR ALVES
DE OLIVEIRA:**
11058994387

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=29422374000187, CN=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-15 12:21:23
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de MATÕES DO NORTE/MA



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 110.589.943-87, responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, declaro junto ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, que dispomos de pessoal com capacidade administrativa e técnica para o objeto constante no Convênio N°. 922579/2021, cadastrada no SICONV, proposto para formalização de Convênio. Esclareço ainda, que este proponente assume responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Dados responsável técnico

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR - Engenheiro civil

CPF: 045.770.3830-07

CREA: 111782558-7

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MATÕES DO NORTE/MA, 15 de fevereiro de 2022

**SOLIMAR ALVES
DE OLIVEIRA:
11058994387**

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=29422374000187, CN=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-15 12:21:41
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de MATÕES DO NORTE/MA



DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ISS

A Prefeitura MATÕES DO NORTE/MA, vem através desta, declarar para os devidos fins que conforme legislação tributária municipal, a alíquota do ISS (Imposto Sobre Serviço) é um percentual de 5,0%

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MATÕES DO NORTE/MA, 15 de fevereiro de 2022

**SOLIMAR ALVES
DE OLIVEIRA:**
11058994387

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:
11068994387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FIDELITY CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=29422374000187, CN=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA: 11068994387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-15 12:22:37
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de MATÕES DO NORTE/MA



**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO, GUARDA E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS
VINCULADOS AO EMPREENDIMENTO**

A Prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE/MA, vem através desta, declarar que vai conservar e manter periodicamente durante e após o período de execução de obras, dos elementos vinculados ao empreendimento da **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA**, do Convênio n.º: **922579/2021**, do **FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

MATÕES DO NORTE/MA, 15 de fevereiro de 2022

**SOLIMAR ALVES
DE OLIVEIRA:
11058994387**

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:
11058994387
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=29422374000187, CN=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:
11058994387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-15 12:21:59
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de MATÕES DO NORTE/MA



DECLARAÇÃO DO REGIME CONSTRUTIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, CNPJ: 01.612.831/0001-87, vem através desta, declarar para os devidos fins, que na elaboração do orçamento referente ao projeto cujo objeto é "ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA", Convênio n.º: 922579/2021, foi adotado percentual de BDI de 29,77 % (conforme planilha na composição analítica) e encargos em conformidade com o estabelecido SINAPI.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MATÕES DO NORTE/MA, 15 de fevereiro de 2022

**SOLIMAR
ALVES DE
OLIVEIRA:**
11058994387

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES
DE OLIVEIRA:11058994387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=29422374000187, CN=SOLIMAR ALVES
DE OLIVEIRA:11058994387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-15 12:22:18
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de MATÕES DO NORTE/MA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO

CONVÊNIO Nº 922579/2021

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA

EQUIPE DE COORDENAÇÃO DE PROJETO

NOME	CARGO	CONTATO
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior wanderxp7@gmail.com	Engenheiro Civil	(98) 98738-6844

MATÕES DO NORTE/MA, 15 de fevereiro de 2022

**SOLIMAR
ALVES DE
OLIVEIRA:**
11058994387
SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de MATÕES DO NORTE/MA

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=VALID, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=28422374000187, CN=SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-15 12:22:54
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1



JUSTIFICATIVA

Informamos que de acordo com a norma do DNIT deve-se usar uma sessão transversal de 6,40 m, porém a execução desses trechos não seria exequível na prática, visto que a parte dos trechos são delimitado com cercas e propriedades privadas, impedindo que tenha uma largura designada por norma o que ocasionaria indenizações e fugiria do objeto do convênio, ressaltamos também que por se tratar de uma recuperação de estradas vicinais optamos por fazer o melhoramento do leito da estrada existente.

Wander Wilmo

Gomes Pereira Junior:

04577038307

Assinado de forma digital por

Wander Wilmo Gomes Pereira

Junior: 04577038307

Dados: 2022.03.04 10:09:43 -03'00'

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR

CPF: 045.770.383-07

1117815587MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1045362/2022

VALIDADE ATÉ

08/03/2024

PROCESSO SEMA Nº 22030012773/2022

E-PROCESSOS Nº 46157/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Matões Do Norte/ma

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONVÊNIO 922579/2021

CPF OU CNPJ:

01.612.831/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

XXXXX

ENDEREÇO:

Avenida Dr. Antonio Sampaio, Numero 100, Centro

MUNICÍPIO:

Matões do Norte - MA

CEP:

65468-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO TOTAL DE 35.356,00 M, USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL E EM OUTROS

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): POV. NOVO TEMPO AO POV. CENTRO DE COMPOSTAGEM, POV. NOVO TEMPO ATÉ O POV. PONTO CERTO, POV. NOVO TEMPO ATÉ O POV. CAMPINHO, POV. PONTO AO POV. COIVARAS, BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: MATÕES DE

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 22030012773/2022.

São Luis - MA 08/03/2022



1045362/2022

OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;

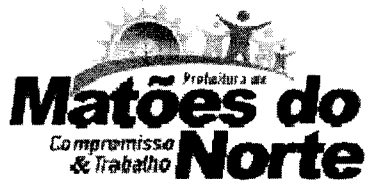


GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22030012773/2022

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

WANDER WILMO
GOMES PEREIRA
JUNIOR:0457703
8307

Assinado de forma
digital por WANDER
WILMO GOMES
PEREIRA
JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15
15:13:40 -03'00'

ÍNDICE

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- COMPOSIÇÕES DE CUSTOS
- CURVA ABC
- PLANILHA DE EVENTOS E CRONOGRAMA
- QCI
- QUADRO DE CUBAGEM
- ART
- PLANTAS
- CD

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCALIDADE

TRECHO I: POVOADO NOVO TEMPO AO POVOADO CENTRO DE COMPOSTAGEM

Ext.= 2.210,00

TRECHO II: POVOADO NOVO TEMPO PASSANDO PELOS POVOADOS MARAJÁ LAGOA DO COCO ATÉ O POVOADO PONTO CERTO

Ext.= 11.900,00

TRECHO III: BIFURCAÇÃO DO POVOADO NOVO TEMPO PASSANDO PELOS POVOADOS BACABEIRA E MORRO GRANDE ATÉ O POVOADO CAMPINHO

Ext.= 8.450,00

TRECHO IV: POVOADO PONTO PASSANDO PELOS POVOADOS MORADA NOVA ATÉ O POVOADO COIVARAS

Ext.= 13.000,00

EXTENSÃO TOTAL: 35.356,00 M

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A estrada vicinal do trecho de melhoramento dá acessibilidade a diversos povoados, essa estrada encontra-se em péssimas condições tornando-se difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento da produção dos pecuaristas e agricultores, além do que esta estrada recuperada proporcionará facilidade de acesso das crianças às escolas; portanto a manutenção da trafegabilidade do trecho em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TRECHO:

Estes trechos de 35,35 km tiveram sua implantação há longos anos e atualmente necessita de obras de recuperação, pois o revestimento primário já não existe. A elevação de greide de terraplanagem em grande parte e recomposição do revestimento primário.

As cotas de aterro serão elevadas até que possa proporcionar um escoamento superficial seguro para que os envaletamento direcionem as águas pluviais para a faixa de domínio e para os elementos de drenagens transversais (Bueiros) sem destruir a plataforma.

As plataformas de projeto para obras desta natureza devem ter largura mínima de 5,00m, com taludes 1:2 em áreas de corte e aterro, que se tecnicamente executados com material de primeira categoria, importado de jazidas com bom CBR das áreas circunvizinhas, proporcionará estabilidade e segurança da estrutura construída.

CADASTRO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

Nesta fase, procederam-se o levantamento da área, da funcionalidade e as condições de aproveitamento.

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Foi executado segundo um plano de trabalho pré-estabelecido após visita técnica, considerando:

- Os fatores técnicos, examinando as condições de segurança e de operacionalização do estudo em questão.
- Os fatores econômicos, considerando o custo da construção, no qual se visou minimizar economicamente as frentes de serviços, sem ferir os princípios técnicos.
- As locações e amarrações serão implantadas na execução das obras. Para esses trabalhos serão utilizados equipamentos adequados e de precisões exigidas.

OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema de melhoramento da estrada vicinal e drenagem, oferecendo melhores condições de deslocamento para a sede do município.

Específico

- Prover para a população de Brejo, estradas trafegáveis com drenagem na extensão de 20,17 km, na zona rural do município;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

DEFINIÇÃO DAS ETAPAS E INFORMAÇÕES CONSTRUTIVAS

Introdução

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.



Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

Mobilização

A empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos de construção imediatamente após a assinatura do contrato, de forma a permitir início efetivo às obras e possibilitar o cumprimento do cronograma de execução.

Vistoria e manutenção da obra

A obra de melhoramento deverá sofrer vistorias periódicas para avaliar a estrutura durante a execução. Nesta deverão ser avaliadas possíveis alterações que aconteçam na obra e o projetista deverá ser comunicado para a devida análise.

Diário de ocorrências

Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter diário de ocorrências atualizado para acompanhamento da fiscalização.

WANDER WILMO Assinado de forma
digital por WANDER
GOMES PEREIRA WILMO GOMES PEREIRA
JUNIOR:0457703 JUNIOR:04577038307
8307 Dados: 2022.02.15
15:15:07 -03'00'

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS INICIAIS

Placa de obra

O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (2,00x3,00)m = 6,00m²

Placa em folha de zinco de 2,50mm

Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

Mobilização e Desmobilização

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

Administração Local

Despesas Gerais e de Administração local da obra

Correrão igualmente por conta da Construtora, outras despesas que incidem indiretamente sobre o custo das obras, como:

Manutenção das instalações provisórias acima citadas.

Administração local de obra (engenheiros, auxiliares, mestres e encarregados, apontadores e almoxarifes).

Vigias, serventes para arrumação e limpeza da obra, guincheiro, etc.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off

sets”, com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de “bota-fora”, local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

WANDER WILMO
GOMES PEREIRA
JUNIOR:0457703830

Assinado de forma digital por
WANDER WILMO GOMES
PEREIRA JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15 15:15:55
-03'00'



A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto;

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Escavação e carga de material de jazida - aterro

- Cargas de materiais

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

- Decapagem de jazidas

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semearia de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MPO1 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

- Hora-Máquina

Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

- **Extração, carga e descarga de material para aterro**

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com Drag-Line:

Drag-Line, 140 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Condições Gerais:

A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Transporte com caminhão basculante de 10 m3.

- **Momento Extraordinário de Transporte**

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) excedam à distância de 300 metros, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em t.Km.

Condições Gerais:

Não será permitido o transporte do material para o local do aterro, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.



Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida á definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.

Compactação mecânica com compactador placa

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente a execução dos aterros, deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, moto-niveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para

a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 92 ou DNER-ME 37. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

variação da altura máxima de $\pm 0,04\text{m}$ para o eixo e bordos;

variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

+ $k_s > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

+ $k_s = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

WANDER
WILMO GOMES
PEREIRA
JUNIOR:045770
38307

Assinado de forma
digital por WANDER
WILMO GOMES PEREIRA
JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15
15:17:10 -03'00'

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m conforme o item 5.3.4, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O revestimento primário será confeccionado com solo laterítico, proveniente da jazida localizada, na DMT definida em planta.

Os materiais a serem usados, apresentam índice de Suporte Califórnia de 50% e expansão máxima de 1% e índice de grupo zero.

Na execução do revestimento primário ocorrerão as seguintes operações:

- Reconformação da Plataforma;
- Escavação e Carga de Material de Jazida;
- Transporte de material de jazida;
- Espalhamento de material de jazida;

Essas operações serão executadas na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam após a estabilização atingir a espessura de 0,20m.

Limpeza superficial de áreas de jazida

Antes do início da execução dos serviços todo o terreno deverá ser limpo, capinado, isento de entulho e de quaisquer outros materiais que impeçam o desenvolvimento dos mesmos.

É terminantemente proibida a derrubada de árvores sem a autorização por escrito da Fiscalização, registrada no Diário da Obra.

O material proveniente da limpeza será removido ou estocado. A remoção ou estocagem dependerá de sua eventual utilização, a critério da Fiscalização, não sendo permitida a permanência de entulho em limites da área de terraplanagem, ou nos locais que possam provocar obstrução do sistema de drenagem natural ou da obra.

O controle das operações de limpeza será feito pela Fiscalização, após a conclusão dos serviços.

Aquisição, Escavação e carga de material de jazida

- **Cargas de materiais**

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplanagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

- **Decapagem de jazidas**

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semear de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

- **Hora-Máquina**

Descrição:

WANDER WILMO
GOMES PEREIRA
JUNIOR:0457703
8307

Assinado de forma
digital por WANDER
WILMO GOMES PEREIRA
JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15
15:17:50 -03'00'

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

- **Extração, carga e descarga de material para aterro**

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com Drag-Line:

Drag-Line, 140 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Condições Gerais: A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Transporte com caminhão basculante de 10 m³.

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em t.Km.

Espalhamento de material de jazida ou de empréstimo

Serviços executados na pista (com ou sem mistura de materias)



Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificias resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

WANDER WILMO Assinado de forma
digital por WANDER
GOMES PEREIRA WILMO GOMES PEREIRA
JUNIOR:0457703 JUNIOR:04577038307
8307 Dados: 2022.02.15
15:13:23 -03'00'

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA.
Município/UF:	MATOES DO NORTE/MA
Nº da Operação (0000000-00):	
Nº do SICONV (000000):	922579/2021
Valor do Repasse Contratado (R\$):	2.865.000,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	5.000,00
% mínimo de Contrapartida:	
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE/MA
Regime previdenciário previsto para a obra:	DESONERADO
Data base do Orçamento:	12-2021

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
CREA/CAU:	1118372689
ART/RRT:	
Data do preenchimento:	15/02/2022

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data base do CTEF:	

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	15/02/2022

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	
Profissão:	
CREA/CAU (para obras/projetos):	
ART/RRT (para obras/projetos):	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Recuperação de Estradas Vicinais no trechos:

TRECHO I: POVOADO NOVO TEMPO AO POVOADO CENTRO DE COMPOSTAGEM Ext.= 2.210,00 m

Extensão total: = **2.210,00 m**

DADOS:

Extensão Total (m)	=	2.210,00 m
Larg. Média (m)	=	5,00 m
Base (m)	=	0,2 m
DMT mat. jazida - aterro	=	1,37 km
DMT mat. jazida - cascalho	=	1,37 km
Peso específico laterita	=	1,50 t/m ³

1.0 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

3,00 x 2,00 = **6,00 m²**

1.2 BARRACAO

6,00 x 4,00 = **24,00 m²**

4.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

4.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 10 CM)

Extensão (m)		Largura (m)		Lados			
2210,00	x	1,0	x	2	=	4420,00	m²

4.2 ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO CATEGORIA 1

Volume encontrado no quadro de cubagem = **1841,00 m³**

4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Escavação e carga (m ³)		Peso específico laterita		DMT mat. jazida - aterro			
1841,00	x	1,50	x	1,37	=	3769,45	tkm

4.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, C

Compactação (m³) = Escavação (m³) = **1841,00 m³**

5.0 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

5.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)			
2210,00	x	5,00	x	0,2	=	2210,00	m³

5.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Extensão Total (m)		Peso específico laterita		DMT mat. jazida - cascalho			
2210,00	x	1,50	x	1,37	=	4555,97	tkm

5.4 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)			
2210,00	x	5,00	x	0,2	=	2210,00	m³

5.5 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, C

volume de piçarra = **2210,00 m³**

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307 8307
 Assinado de forma digital por WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
 Dados: 2022.02.15 15:07:28 -03'00'

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Recuperação de Estradas Vicinais no trechos:

TRECHO II: POVOADO NOVO TEMPO PASSANDO PELOS POVOADOS MARAJÁ LAGOA DO COCO Ext.= 11.900,00 m
POVOADO ALTO DA CRUZ ATÉ O POVOADO PONTO CERTO

Extensão total: = **11.900,00 m**

DADOS:

Extensão Total (m)	=	11.900,00 m
Larg. Média (m)	=	5,00 m
Base (m)	=	0,2 m
DMT mat. jazida - aterro	=	5,96 km
DMT mat. jazida - cascalho	=	5,96 km
Peso específico laterita	=	1,50 t/m ³

4.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

4.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 10 CM)
Extensão (m) x Largura (m) x lados = **23800,00 m²**

11900,00 x 1,0 x 2 =

4.2 ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO C
Volume encontrado no quadro de cubagem = **10192,00 m³**

4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO
Escavação e carga (m³) x Peso específico laterita x DMT mat. jazida - aterro = **91116,48 t/km**

10192,00 x 1,50 x 5,96 =

4.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, C
Compactação (m³) = Escavação (m³) = **10192,00 m³**

5.0 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

5.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Extensão Total (m) x Larg. Média (m) x Base (m) = **11900,00 m³**

11900,00 x 5,00 x 0,2 =

5.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Extensão Total (m) x Peso específico laterita x DMT mat. jazida - cascalho = **106386,00 t/km**

11900,00 x 1,50 x 5,96 =

5.4 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

Extensão Total (m) x Larg. Média (m) x Base (m) = **11900,00 m³**

11900,00 x 5,00 x 0,2 =

5.5 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, C
volume de piçarra = **11900,00 m³**

6.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM

6.1 CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS
comprimento (m) = 7,40 m
quantidade de bueiros = 1,00 unidade(s)
Corpo de bueiro (m) = **7,40 m**

6.2 BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS
n.º de bueiros = 1,00 unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro = 2,00 unidade(s)
Quantidade de bocas = **2,00 unidade(s)**

6.3 CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:0457703 8307
Assinado de forma digital por WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15 15:07:40 -03'00'

MEMÓRIA DE CÁLCULO

comprimento (m)	=	8,00	m
quantidade de bueiros	=	1,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	8,00	m

6.4 BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS

n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Recuperação de Estradas Vicinais no trechos:

TRECHO III: BIFURCAÇÃO DO POVOADO NOVO TEMPO PASSANDO PELOS POVOADOS BACABEIRA E MORRO GRANDE ATÉ O POVOADO CAMPINHO Ext.= 8.450,00 m

Extensão total: = **8.450,00 m**

DADOS:

Extensão Total (m)	=	8.450,00 m
Larg. Média (m)	=	5,00 m
Base (m)	=	0,2 m
DMT mat. jazida - aterro	=	7,30 km
DMT mat. jazida - cascalho	=	7,30 km
Peso específico laterita	=	1,50 t/m³

4.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

4.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 10 CM)

Extensão (m)		Largura (m)		lados		=	
8450,00	x	1,0	x	2		=	16900,00 m²

4.2 ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO CATEGORIA 1

Volume encontrado no quadro de cubagem	=	7603,00 m³
--	---	-------------------

4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Escavação e carga (m³)		Peso específico laterita		DMT mat. jazida - aterro		=	
7603,00	x	1,50	x	7,30		=	83195,83 tckm

4.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, C

Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=	7603,00 m³
------------------	---	----------------	---	-------------------

5.0 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

5.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)		=	
8450,00	x	5,00	x	0,2		=	8450,00 m³

5.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Extensão Total (m)		Peso específico laterita		DMT mat. jazida - cascalho		=	
8450,00	x	1,50	x	7,30		=	92464,13 tckm

5.4 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)		=	
8450,00	x	5,00	x	0,2		=	8450,00 m³

5.5 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, C

volume de piçarra	=	8450,00 m³
-------------------	---	-------------------

6.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM

6.1 CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

comprimento (m)	=	6,80 m
quantidade de bueiros	=	4,00 unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	27,20 m

6.2 BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS

n.º de bueiros	=	4,00 unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00 unidade(s)
Quantidade de bocas	=	8,00 unidade(s)

6.3 CORPO DE BDC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

comprimento (m)	=	8,00 m
-----------------	---	--------

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
 Assinado de forma digital por WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
 Dados: 2022.02.15 15:09:09 -03'00'

MEMÓRIA DE CÁLCULO

quantidade de bueiros = 1,00 unidade(s)
Corpo de bueiro (m) = 8,00 m

6.4 BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS

n.º de bueiros = 1,00 unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro = 2,00 unidade(s)
Quantidade de bocas = 2,00 unidade(s)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Recuperação de Estradas Vicinais no trechos:

TRECHO IV: POVOADO PONTO PASSANDO PELOS POVOADOS MORADA NOVA ATÉ O POVOADO COIVARAS Ext.= 13.000,00 m

Extensão total: = 13.000,00 m

DADOS:

Extensão Total (m)	=	13.000,00 m
Larg. Média (m)	=	5,00 m
Base (m)	=	0,2 m
DMT mat. jazida - aterro	=	6,58 km
DMT mat. jazida - cascalho	=	6,58 km
Peso específico laterita	=	1,50 t/m³

4.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

4.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 10 CM)

Extensão (m)		Largura (m)		Lados			
13000,00	x	1,0	x	2	=	26000,00	m²

4.2 ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO CATEGORIA 1

Volume encontrado no quadro de cubagem	=	11700,00	m³
--	---	----------	----

4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Escavação e carga (m³)		Peso específico laterita		DMT mat. jazida - aterro			
11700,00	x	1,50	x	6,58	=	115479,00	txkm

4.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO

Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=	11700,00	m³
------------------	---	----------------	---	----------	----

5.0 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

5.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)			
13000,00	x	5,00	x	0,2	=	13000,00	m³

5.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Extensão Total (m)		Peso específico laterita		DMT mat. jazida - cascalho			
13000,00	x	1,50	x	6,58	=	128310,00	txkm

5.4 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)			
13000,00	x	5,00	x	0,2	=	13000,00	m³

5.5 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO

volume de picarra	=	13000,00	m³
-------------------	---	----------	----

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 922579/2021	PROPRONTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA.	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE/MA.	MUNICÍPIO / UF MATOES DO NORTE/MA
			BDI 1 29,77%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
SERVIÇOS INICIAIS									
1.1.			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	319,46	BDI 1	414,56	2.487,36
1.1.1.	Composição	001	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	24,00	846,41	BDI 1	1.098,39	26.361,36
1.1.2.	SINAPI	93584							9.249,14
1.2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	3.563,67	BDI 1	4.624,57	4.624,57
1.2.1.	Composição	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	3.563,67	BDI 1	4.624,57	4.624,57
1.2.2.	Composição	002	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	3.563,67	BDI 1	4.624,57	4.624,57
1.3.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	33.315,60	BDI 1	43.233,65	43.233,65
1.3.1.	Composição	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	UND	1,00	33.315,60	BDI 1	43.233,65	43.233,65
1.4.			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						960.213,46
1.4.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	71.120,00	0,29	BDI 1	0,38	27.025,60
1.4.2.	Composição	005	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	31.336,00	3,47	BDI 1	4,50	141.012,00
1.4.3.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	293.560,76	1,40	BDI 1	1,82	534.280,58
1.4.4.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	31.336,00	6,34	BDI 1	8,23	257.895,28
1.5.			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						1.776.947,70
1.5.1.	Composição	004	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	35.560,00	18,00	BDI 1	23,36	830.681,60
1.5.2.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXKM	331.716,10	1,40	BDI 1	1,82	603.723,30
1.5.3.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	35.560,00	1,08	BDI 1	1,40	49.784,00
1.5.4.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	35.560,00	6,34	BDI 1	8,23	292.658,80
1.6.			SERVIÇOS DE DRENAGEM						51.607,33
1.6.1.	SICRO	0804293	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	27,20	304,05	BDI 1	394,57	10.732,30
1.6.2.	SICRO	0804081	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UND	8,00	547,54	BDI 1	710,54	5.684,32
1.6.3.	SICRO	0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	7,40	470,30	BDI 1	610,31	4.516,29
1.6.4.	SICRO	0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UND	2,00	927,43	BDI 1	1.203,53	2.407,06
1.6.5.	SICRO	0804189	Corpo de BDT C D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	8,00	1.293,07	BDI 1	1.678,02	13.424,16
1.6.6.	SICRO	0804233	Boca de BDT C D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UND	2,00	1.665,10	BDI 1	2.160,80	4.321,60
1.6.7.	SINAPI	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	8,00	666,72	BDI 1	865,20	6.921,59
1.6.8.	SINAPI	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UND	2,00	1.387,07	BDI 1	1.800,00	3.600,00



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 922579/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA.	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE/MA	MUNICÍPIO / UF MATOES DO NORTE/MA
			BDI 1 29,77%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-------	--------	-----------	---------	------------	--------------------------------	---------	--------------------------------	-------------------

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MATOES DO NORTE/MA

Local

quinta-feira, 31 de março de 2022

Data

Responsável Técnico
Nome: WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
CREA/CAU: 1118372689
ART/RTT:

WANDER WILMO Assinado de forma
digital por WANDER
GOMES PEREIRA WILMO GOMES PEREIRA
JUNIOR:0457703 JUNIOR:04577038307
8307 Dados: 2022.02.15
15:10:15 -03'00'

MEMÚ

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Nº SICONV
922579/2021

Nº OPERAÇÃO
0

PROPRONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA.

Nº OPERAÇÃO
0

PROPRONENTE
PREFEITURA

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5
F	Nível 2 1.1	SERVIÇOS INICIAIS										
F	Serviço 1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	2.SE	SERVIÇOS INICIAIS	6,00				
F	Serviço 1.1.2	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF. 04/2016	M2	24,00		2.SE	SERVIÇOS INICIAIS	24,00				
F	Nível 2 1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO										
F	Serviço 1.2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3.MO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00				
F	Serviço 1.2.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.DE	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO					1,00
F	Nível 2 1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
F	Serviço 1.3.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	8.AO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,05	0,35	0,15	0,45	
F	Nível 2 1.4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM										
F	Serviço 1.4.1	LIQUIDAÇÃO MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERIAS. AF. 05/2018	M2	71.120,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	4.420,00	23.800,00	16.900,00	26.000,00	
F	Serviço 1.4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERIAS DE 110 A 180HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	31.336,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1.841,00	10.192,00	7.603,00	11.700,00	
F	Serviço 1.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LETO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	293.560,76	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	3.769,45	81.116,46	83.195,83	115.479,00	
F	Serviço 1.4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRIO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	31.336,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1.841,00	10.192,00	7.603,00	11.700,00	
F	Nível 2 1.5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO										
F	Serviço 1.5.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	35.560,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SE	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	2.210,00	11.900,00	8.450,00	13.000,00	
F	Serviço 1.5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXKM	331.716,10	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SE	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	4.555,97	106.386,00	92.464,13	128.310,00	
F	Serviço 1.5.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERIAS. AF. 11/2019	M3	35.560,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SE	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	2.210,00	11.900,00	8.450,00	13.000,00	
F	Serviço 1.5.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRIO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	35.560,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SE	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	2.210,00	11.900,00	8.450,00	13.000,00	
F	Nível 2 1.6	SERVIÇOS DE DRENAGEM										
F	Serviço 1.6.1	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	27,20	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM			27,20		
F	Serviço 1.6.2	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconduzida 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UND	8,00		7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM			8,00		
F	Serviço 1.6.3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	7,40		7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM		7,40			
F	Serviço 1.6.4	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconduzida 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UND	2,00		7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM		2,00			
F	Serviço 1.6.5	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	8,00		7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM			8,00		
F	Serviço 1.6.6	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconduzida 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UND	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM			2,00		
F	Serviço 1.6.7	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	8,00		7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM		8,00			
F	Serviço 1.6.8	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconduzida 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UND	2,00		7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM		2,00			

MATOS DO NORTE/MA
Local
Quinta-feira, 31 de março de 2022
Data

WANDER WILMO Assinado de forma digital por WANDER GOMES PEREIRA JUNIOR
Nome: WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
CREA/CAU: 1118372689
Dados: 2022.02.15 15:10:46 -03'00'

WANDER WILMO Assinado de forma digital por WANDER GOMES PEREIRA JUNIOR
Nome: WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
CREA/CAU: 1118372689
Dados: 2022.02.15 15:10:46 -03'00'

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Nº SICOMV 922579/2021

É / TOMADOR MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA.

PROPRONTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA.

Nº OPERAÇÃO 0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.1.	SERVÇOS INICIAIS		
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00
1.1.2.	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NÃO INCLUIDO MOBILIÁRIO AF_04/2016	M2	24,00
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	UND	1,00
1.4.	SERVÇOS DE TERRAPLENAGEM		
1.4.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	71.120,00
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	31.336,00
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	293.560,76
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	31.336,00
1.5.	SERVÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
1.5.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	35.560,00
1.5.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXKM	331.716,10
1.5.3.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	35.560,00
1.5.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	35.560,00
1.6.	SERVÇOS DE DRENAGEM		
1.6.1.	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	27,20
1.6.2.	Boca de BSTC D = 0,60 m - escoadiade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UND	8,00
1.6.3.	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	7,40
1.6.4.	Boca de BSTC D = 0,80 m - escoadiade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UND	2,00
1.6.5.	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	8,00
1.6.6.	Boca de BDTC D = 1,00 m - escoadiade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UND	2,00
1.6.7.	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	8,00
1.6.8.	Boca de BSTC D = 1,00 m - escoadiade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UND	2,00

MATOES DO NORTE/MA
Local

quinta-feira, 31 de março de 2022
Data

WES PEREIRA JUNIOR

Responsável Técnico
Nome: WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
CREA/CAU: 1118372689
ART/RRT:

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	43.210,30
2	SERVIÇOS INICIAIS	28.848,72
3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	4.001,68
4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	4.001,68
5	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	846.428,24
6	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO	1.749.777,57
7	SERVIÇOS DE DRENAGEM	53.864,61

WANDER
WILMO GOMES
PEREIRA
JUNIOR:045770
38307

Assinado de forma
digital por WANDER
WILMO GOMES
PEREIRA
JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15
15:19:00 -03'00'

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICOMV 922579/2021 | PROPONENTE TOMADOR | APELIDO EMPREENDIMENTO | DESCRIÇÃO DO LOTE
 0 | 922579/2021 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES | ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
			% Período:	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	28.048,72	% Período:	15,90%	21,03%	9,40%	15,55%	13,16%								
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQ.	9.249,14	% Período:													
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	43.233,65	% Período:	15,90%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%								
1.4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	960.213,46	% Período:													
1.5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1.776.247,70	% Período:													
1.6	SERVIÇOS DE DRENAGEM	51.907,33	% Período:													
Total: R\$ 2.870.000,00																
Período:				Repasso: 452.640,87	602.596,82	269.286,42	446.271,38	374.823,68	719.380,83							
				Contrapartida: 789,95	1.051,85	489,96	770,83	654,15	1.255,46							
				Outros: -	-	-	-	-	-							
Acumulado:				Investimento: 453.430,82	800.640,47	290.766,39	447.050,21	375.477,83	720.836,29							
				%: 15,86%	36,84%	49,23%	61,81%	74,89%	100,00%							
				Repasso: 452.640,87	1.055.237,69	1.324.524,11	1.770.795,49	2.145.619,17	2.865.000,00							
				Contrapartida: 789,95	1.841,60	2.311,56	3.090,39	3.744,54	5.000,00							
				Outros: -	-	-	-	-	-							
				Investimento: 453.430,82	1.057.079,29	1.325.855,67	1.773.865,06	2.149.563,71	2.870.000,00							

MATOES DO NORTE/MA
Local

quinta-feira, 31 de março de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
CREA/CAU: 1118372689
ART/RTT:

WANDER WILMO Assinado de forma digital por WANDER GOMES PEREIRA JUNIOR:0457703 JUNIOR:0457703 8307
Dados: 2022.02.15 15:10:31 -03'00"

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 922579/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA.
------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE/MA
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,77%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MATOES DO NORTE/MA

Local

terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR

CREA/CAU: 1118372689

ART/RRT:

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
 Assinado de forma digital por WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
 Dados: 2022.02.15 15:23:15 -03'00'

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO I

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Est. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	00	20,00 m	01	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	09	20,00 m	10	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	15	20,00 m	16	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	16	20,00 m	17	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	17	20,00 m	18	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	18	20,00 m	19	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	19	20,00 m	20	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	20	20,00 m	21	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	21	20,00 m	22	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	22	20,00 m	23	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	23	20,00 m	24	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	24	20,00 m	25	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	25	20,00 m	26	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	26	20,00 m	27	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	27	20,00 m	28	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	28	20,00 m	29	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	29	20,00 m	30	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	30	20,00 m	31	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	31	20,00 m	32	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	32	20,00 m	33	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	33	20,00 m	34	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	34	20,00 m	35	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	35	20,00 m	36	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	36	20,00 m	37	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	37	20,00 m	38	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	38	20,00 m	39	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	39	20,00 m	40	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	40	20,00 m	41	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	41	20,00 m	42	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	42	20,00 m	43	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	43	20,00 m	44	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	44	20,00 m	45	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	45	20,00 m	46	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	46	20,00 m	47	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	47	20,00 m	48	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	48	20,00 m	49	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	49	20,00 m	50	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	50	20,00 m	51	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	51	20,00 m	52	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	52	20,00 m	53	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	53	20,00 m	54	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	54	20,00 m	55	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	55	20,00 m	56	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	56	20,00 m	57	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	57	20,00 m	58	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	58	20,00 m	59	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	59	20,00 m	60	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	60	20,00 m	61	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	61	20,00 m	62	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	62	20,00 m	63	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	63	20,00 m	64	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	64	20,00 m	65	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	65	20,00 m	66	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	66	20,00 m	67	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	67	20,00 m	68	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	68	20,00 m	69	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	69	20,00 m	70	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	70	20,00 m	71	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	71	20,00 m	72	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	72	20,00 m	73	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	73	20,00 m	74	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	74	20,00 m	75	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	75	20,00 m	76	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	76	20,00 m	77	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	77	20,00 m	78	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	78	20,00 m	79	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	79	20,00 m	80	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	80	20,00 m	81	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	81	20,00 m	82	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	82	20,00 m	83	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	83	20,00 m	84	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	84	20,00 m	85	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	85	20,00 m	86	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	86	20,00 m	87	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	87	20,00 m	88	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	88	20,00 m	89	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	89	20,00 m	90	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	90	20,00 m	91	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	91	20,00 m	92	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	92	20,00 m	93	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	93	20,00 m	94	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	94	20,00 m	95	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	95	20,00 m	96	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	96	20,00 m	97	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	97	20,00 m	98	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	98	20,00 m	99	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	99	20,00 m	100	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	100	20,00 m	101	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	101	20,00 m	102	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	102	20,00 m	103	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	103	20,00 m	104	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	104	20,00 m	105	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	105	20,00 m	106	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	106	20,00 m	107	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	107	20,00 m	108	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	108	20,00 m	109	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	109	20,00 m	110	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	110	20,00 m	111	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO

EXT.TOTAL 2.220,00 m

VOLUME ATERRO 1.841,00 m³

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO II

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volumem3 (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação	
E	00	20,00 m	01	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	09	20,00 m	10	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	15	20,00 m	16	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	16	20,00 m	17	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	17	20,00 m	18	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	18	20,00 m	19	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	19	20,00 m	20	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	20	20,00 m	21	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	21	20,00 m	22	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	22	20,00 m	23	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	23	20,00 m	24	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	24	20,00 m	25	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	25	20,00 m	26	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	26	20,00 m	27	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	27	20,00 m	28	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	28	20,00 m	29	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	29	20,00 m	30	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	30	20,00 m	31	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	31	20,00 m	32	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	32	20,00 m	33	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	33	20,00 m	34	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	34	20,00 m	35	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	35	20,00 m	36	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	36	20,00 m	37	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	37	20,00 m	38	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	38	20,00 m	39	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	39	20,00 m	40	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	40	20,00 m	41	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	41	20,00 m	42	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	42	20,00 m	43	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	43	20,00 m	44	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	44	20,00 m	45	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	45	20,00 m	46	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	46	20,00 m	47	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	47	20,00 m	48	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	48	20,00 m	49	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	49	20,00 m	50	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	50	20,00 m	51	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	51	20,00 m	52	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	52	20,00 m	53	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	53	20,00 m	54	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	54	20,00 m	55	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	55	20,00 m	56	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	56	20,00 m	57	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	57	20,00 m	58	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	58	20,00 m	59	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	59	20,00 m	60	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	60	20,00 m	61	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	61	20,00 m	62	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	62	20,00 m	63	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	63	20,00 m	64	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	64	20,00 m	65	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	65	20,00 m	66	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	66	20,00 m	67	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	67	20,00 m	68	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	68	20,00 m	69	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	69	20,00 m	70	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	70	20,00 m	71	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	71	20,00 m	72	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	72	20,00 m	73	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	73	20,00 m	74	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	74	20,00 m	75	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	75	20,00 m	76	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	76	20,00 m	77	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	77	20,00 m	78	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	78	20,00 m	79	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	79	20,00 m	80	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	80	20,00 m	81	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	81	20,00 m	82	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	82	20,00 m	83	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	83	20,00 m	84	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	84	20,00 m	85	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	85	20,00 m	86	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	86	20,00 m	87	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	87	20,00 m	88	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	88	20,00 m	89	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	89	20,00 m	90	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	90	20,00 m	91	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	91	20,00 m	92	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	92	20,00 m	93	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	93	20,00 m	94	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	94	20,00 m	95	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	95	20,00 m	96	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	96	20,00 m	97	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	97	20,00 m	98	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	98	20,00 m	99	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	99	20,00 m	100	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	100	20,00 m	101	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	101	20,00 m	102	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	102	20,00 m	103	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	103	20,00 m	104	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	104	20,00 m	105	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	105	20,00 m	106	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	106	20,00 m	107	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	107	20,00 m	108	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	108	20,00 m	109	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	109	20,00 m	110	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	110	20,00 m	111	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	111	20,00 m	112	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	112	20,00 m	113	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	113	20,00 m	114	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	114	20,00 m	115	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	115	20,00 m	116	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	116	20,00 m	117	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	117	20,00 m	118	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	118	20,00 m	119	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	119	20,00 m	120	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	120	20,00 m	121	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	121	20,00 m	122	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	122	20,00 m	123	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	123	20,00 m	124	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	124	20,00 m	125	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	125	20,00 m	126	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	126	20,00 m	127	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	127	20,00 m	128	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	128	20,00 m	129	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	129	20,00 m	130	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	130	20,00 m	131	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	131	20,00 m	132	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	132	20,00 m	133	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	133	20,00 m	134	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	134	20,00 m	135	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	135	20,00 m	136	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	136	20,00 m	137	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	137	20,00 m	138	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	138	20,00 m	139	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	139	20,00 m	140	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	140	20,00 m	141	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	141	20,00 m	142	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	142	20,00 m	143	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	143	20,00 m	144	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	144	20,00 m	145	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	145	20,00 m	146	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	146	20,00 m	147	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	147	20,00 m	148	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	148	20,00 m	149	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	149	20,00 m	150	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	150	20,00 m	151	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	151	20,00 m	152	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	152	20,00 m	153	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	153	20,00 m	154	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	154	20,00 m	155	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	155	20,00 m	156	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	156	20,00 m	157	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	157	20,00 m	158	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	158	20,00 m	159	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	159	20,00 m	160	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	160	20,00 m	161	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	161	20,00 m	162	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	162	20,00 m	163	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	163	20,00 m	164	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	164	20,00 m	165	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	165	20,00 m	166	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	166	20,00 m	167	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	167	20,00 m	168	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	168	20,00 m	169	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	169	20,00 m	170	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	170	20,00 m	171	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	171	20,00 m	172	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	172	20,00 m	173	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	173	20,00 m	174	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	174	20,00 m	175	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	175	20,00 m	176	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	176	20,00 m	177	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	177	20,00 m	178	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	178	20,00 m	179	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	179	20,00 m	180	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	180	20,00 m	181	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	181	20,00 m	182	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	182	20,00 m	183	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	183	20,00 m	184	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	184	20,00 m	185	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	185	20,00 m	186	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	186	20,00 m	187	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	187	20,00 m	188	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	188	20,00 m	189	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	189	20,00 m	190	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	190	20,00 m	191	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	191	20,00 m	192	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	192	20,00 m	193	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	193	20,00 m	194	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	194	20,00 m	195	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	195	20,00 m	196	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	196	20,00 m	197	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	197	20,00 m	198	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	198	20,00 m	199	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	199	20,00 m	200	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	200	20,00 m	201	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	201	20,00 m	202	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	202	20,00 m	203	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	203	20,00 m	204	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	204	20,00 m	205	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	205	20,00 m	206	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	206	20,00 m	207	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	207	20,00 m	208	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	208	20,00 m	209	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	209	20,00 m	210	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	210	20,00 m	211	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	211	20,00 m	212	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	212	20,00 m	213	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	213	20,00 m	214	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	214	20,00 m	215	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	215	20,00 m	216	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	216	20,00 m	217	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	217	20,00 m	218	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	218	20,00 m	219	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	219	20,00 m	220	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	220	20,00 m	221	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	221	20,00 m	222	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	222	20,00 m	223	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	223	20,00 m	224	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	224	20,00 m	225	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	225	20,00 m	226	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	226	20,00 m	227	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	227	20,00 m	228	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	228	20,00 m	229	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	229	20,00 m	230	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	230	20,00 m	231	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	231	20,00 m	232	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	232	20,00 m	233	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	233	20,00 m	234	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	234	20,00 m	235	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	235	20,00 m	236	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	236	20,00 m	237	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	237	20,00 m	238	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	238	20,00 m	239	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	239	20,00 m	240	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	240	20,00 m	241	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	241	20,00 m	242	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	242	20,00 m	243	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	243	20,00 m	244	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	244	20,00 m	245	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	245	20,00 m	246	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	246	20,00 m	247	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	247	20,00 m	248	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	248	20,00 m	249	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	249	20,00 m	250	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	250	20,00 m	251	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	251	20,00 m	252	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	252	20,00 m	253	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	253	20,00 m	254	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	254	20,00 m	255	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	255	20,00 m	256	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	256	20,00 m	257	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	257	20,00 m	258	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	258	20,00 m	259	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	259	20,00 m	260	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	260	20,00 m	261	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	261	20,00 m	262	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	262	20,00 m	263	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	263	20,00 m	264	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	264	20,00 m	265	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	265	20,00 m	266	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	266	20,00 m	267	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	267	20,00 m	268	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	268	20,00 m	269	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	269	20,00 m	270	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	270	20,00 m	271	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	271	20,00 m	272	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	272	20,00 m	273	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	273	20,00 m	274	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	274	20,00 m	275	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	275	20,00 m	276	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	276	20,00 m	277	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	277	20,00 m	278	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	278	20,00 m	279	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	279	20,00 m	280	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	280	20,00 m	281	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	281	20,00 m	282	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	282	20,00 m	283	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	283	20,00 m	284	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	284	20,00 m	285	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	285	20,00 m	286	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	286	20,00 m	287	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	287	20,00 m	288	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	288	20,00 m	289	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	289	20,00 m	290	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	290	20,00 m	291	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	291	20,00 m	292	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	292	20,00 m	293	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	293	20,00 m	294	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	294	20,00 m	295	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	295	20,00 m	296	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	296	20,00 m	297	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	297	20,00 m	298	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	298	20,00 m	299	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	299	20,00 m	300	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	300	20,00 m	301	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	301	20,00 m	302	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	302	20,00 m	303	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	303	20,00 m	304	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	304	20,00 m	305	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	305	20,00 m	306	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	306	20,00 m	307	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	307	20,00 m	308	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	308	20,00 m	309	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	309	20,00 m	310	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	310	20,00 m	311	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	311	20,00 m	312	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	312	20,00 m	313	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	313	20,00 m	314	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	314	20,00 m	315	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	315	20,00 m	316	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	316	20,00 m	317	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	317	20,00 m	318	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	318	20,00 m	319	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	319	20,00 m	320	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	320	20,00 m	321	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	321	20,00 m	322	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	322	20,00 m	323	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	323	20,00 m	324	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	324	20,00 m	325	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	325	20,00 m	326	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	326	20,00 m	327	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	327	20,00 m	328	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	328	20,00 m	329	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	329	20,00 m	330	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	330	20,00 m	331	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	331	20,00 m	332	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	332	20,00 m	333	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	333	20,00 m	334	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	334	20,00 m	335	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	335	20,00 m	336	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	336	20,00 m	337	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	337	20,00 m	338	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	338	20,00 m	339	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	339	20,00 m	340	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	340	20,00 m	341	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	341	20,00 m	342	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	342	20,00 m	343	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	343	20,00 m	344	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	344	20,00 m	345	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	345	20,00 m	346	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	346	20,00 m	347	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	347	20,00 m	348	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	348	20,00 m	349	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	349	20,00 m	350	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	350	20,00 m	351	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	351	20,00 m	352	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	352	20,00 m	353	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	353	20,00 m	354	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	354	20,00 m	355	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	355	20,00 m	356	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	356	20,00 m	357	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	357	20,00 m	358	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	358	20,00 m	359	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	359	20,00 m	360	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	360	20,00 m	361	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	361	20,00 m	362	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	362	20,00 m	363	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	363	20,00 m	364	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	364	20,00 m	365	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	365	20,00 m	366	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	366	20,00 m	367	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	367	20,00 m	368	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	368	20,00 m	369	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	369	20,00 m	370	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	370	20,00 m	371	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	371	20,00 m	372	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	372	20,00 m	373	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	373	20,00 m	374	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	374	20,00 m	375	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	375	20,00 m	376	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	376	20,00 m	377	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	377	20,00 m	378	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	378	20,00 m	379	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	379	20,00 m	380	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	380	20,00 m	381	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	381	20,00 m	382	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	382	20,00 m	383	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	383	20,00 m	384	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	384	20,00 m	385	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	385	20,00 m	386	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	386	20,00 m	387	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	387	20,00 m	388	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	388	20,00 m	389	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	389	20,00 m	390	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	390	20,00 m	391	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	391	20,00 m	392	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	392	20,00 m	393	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	393	20,00 m	394	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	394	20,00 m	395	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	395	20,00 m	396	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	396	20,00 m	397	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	397	20,00 m	398	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	398	20,00 m	399	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	399	20,00 m	400	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	400	20,00 m	401	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	401	20,00 m	402	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	402	20,00 m	403	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	403	20,00 m	404	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	404	20,00 m	405	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	405	20,00 m	406	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	406	20,00 m	407	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	407	20,00 m	408	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	408	20,00 m	409	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	409	20,00 m	410	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	410	20,00 m	411	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	411	20,00 m	412	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	412	20,00 m	413	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	413	20,00 m	414	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	414	20,00 m	415	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	415	20,00 m	416	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	416	20,00 m	417	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	417	20,00 m	418	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	418	20,00 m	419	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	419	20,00 m	420	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	420	20,00 m	421	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	421	20,00 m	422	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	422	20,00 m	423	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	423	20,00 m	424	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	424	20,00 m	425	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	425	20,00 m	426	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	426	20,00 m	427	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	427	20,00 m	428	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	428	20,00 m	429	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	429	20,00 m	430	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	430	20,00 m	431	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	431	20,00 m	432	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	432	20,00 m	433	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	433	20,00 m	434	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	434	20,00 m	435	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	435	20,00 m	436	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	436	20,00 m	437	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	437	20,00 m	438	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	438	20,00 m	439	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	439	20,00 m	440	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	440	20,00 m	441	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	441	20,00 m	442	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	442	20,00 m	443	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	443	20,00 m	444	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	444	20,00 m	445	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	445	20,00 m	446	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	446	20,00 m	447	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	447	20,00 m	448	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	448	20,00 m	449	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	449	20,00 m	450	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	450	20,00 m	451	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	451	20,00 m	452	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	452	20,00 m	453	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	453	20,00 m	454	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	454	20,00 m	455	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	455	20,00 m	456	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	456	20,00 m	457	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	457	20,00 m	458	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	458	20,00 m	459	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	459	20,00 m	460	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	460	20,00 m	461	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	461	20,00 m	462	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	462	20,00 m	463	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	463	20,00 m	464	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	464	20,00 m	465	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	465	20,00 m	466	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	466	20,00 m	467	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	467	20,00 m	468	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	468	20,00 m	469	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	469	20,00 m	470	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	470	20,00 m	471	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	471	20,00 m	472	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	472	20,00 m	473	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	473	20,00 m	474	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	474	20,00 m	475	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	475	20,00 m	476	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	476	20,00 m	477	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	477	20,00 m	478	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	478	20,00 m	479	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	479	20,00 m	480	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	480	20,00 m	481	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	481	20,00 m	482	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	482	20,00 m	483	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	483	20,00 m	484	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	484	20,00 m	485	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	485	20,00 m	486	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	486	20,00 m	487	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	487	20,00 m	488	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	488	20,00 m	489	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	489	20,00 m	490	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	490	20,00 m	491	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	491	20,00 m	492	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	492	20,00 m	493	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	493	20,00 m	494	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	494	20,00 m	495	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	495	20,00 m	496	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	496	20,00 m	497	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	497	20,00 m	498	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	498	20,00 m	499	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	499	20,00 m	500	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	500	20,00 m	501	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	501	20,00 m	502	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	502	20,00 m	503	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	503	20,00 m	504	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	504	20,00 m	505	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	505	20,00 m	506	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	506	20,00 m	507	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	507	20,00 m	508	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	508	20,00 m	509	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	509	20,00 m	510	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	510	20,00 m	511	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	511	20,00 m	512	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	512	20,00 m	513	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	513	20,00 m	514	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	514	20,00 m	515	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	515	20,00 m	516	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	516	20,00 m	517	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	517	20,00 m	518	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	518	20,00 m	519	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	519	20,00 m	520	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	520	20,00 m	521	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	521	20,00 m	522	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	522	20,00 m	523	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	523	20,00 m	524	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	524	20,00 m	525	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	525	20,00 m	526	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	526	20,00 m	527	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	527	20,00 m	528	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	528	20,00 m	529	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	529	20,00 m	530	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	530	20,00 m	531	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	531	20,00 m	532	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	532	20,00 m	533	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	533	20,00 m	534	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	534	20,00 m	535	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	535	20,00 m	536	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	536	20,00 m	537	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	537	20,00 m	538	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	538	20,00 m	539	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	539	20,00 m	540	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	540	20,00 m	541	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	541	20,00 m	542	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	542	20,00 m	543	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	543	20,00 m	544	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	544	20,00 m	545	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	545	20,00 m	546	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	546	20,00 m	547	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	547	20,00 m	548	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	548	20,00 m	549	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	549	20,00 m	550	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	550	20,00 m	551	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	551	20,00 m	552	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	552	20,00 m	553	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	553	20,00 m	554	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	554	20,00 m	555	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	555	20,00 m	556	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	556	20,00 m	557	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	557	20,00 m	558	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	558	20,00 m	559	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	559	20,00 m	560	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	560	20,00 m	561	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	561	20,00 m	562	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	562	20,00 m	563	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	563	20,00 m	564	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	564	20,00 m	565	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	565	20,00 m	566	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	566	20,00 m	567	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	567	20,00 m	568	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	568	20,00 m	569	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	569	20,00 m	570	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	570	20,00 m	571	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	571	20,00 m	572	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	572	20,00 m	573	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	573	20,00 m	574	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	574	20,00 m	575	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	575	20,00 m	576	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	576	20,00 m	577	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	577	20,00 m	578	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	578	20,00 m	579	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	579	20,00 m	580	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	580	20,00 m	581	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	581	20,00 m	582	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	582	20,00 m	583	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	583	20,00 m	584	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	584	20,00 m	585	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	585	20,00 m	586	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	586	20,00 m	587	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	587	20,00 m	588	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	588	20,00 m	589	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	589	20,00 m	590	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	590	20,00 m	591	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	591	20,00 m	592	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	592	20,00 m	593	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	593	20,00 m	594	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	594	20,00 m	595	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO

EXT.TOTAL 11.900,00 m

VOLUME ATERRO 10.192,00 m³

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO III

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volumem3 (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação	
E	00	20,00 m	01	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	09	20,00 m	10	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	15	20,00 m	16	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	16	20,00 m	17	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	17	20,00 m	18	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	18	20,00 m	19	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	19	20,00 m	20	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	20	20,00 m	21	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	21	20,00 m	22	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	22	20,00 m	23	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	23	20,00 m	24	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	24	20,00 m	25	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	25	20,00 m	26	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	26	20,00 m	27	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	27	20,00 m	28	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	28	20,00 m	29	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	29	20,00 m	30	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	30	20,00 m	31	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	31	20,00 m	32	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	32	20,00 m	33	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	33	20,00 m	34	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	34	20,00 m	35	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	35	20,00 m	36	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	36	20,00 m	37	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	37	20,00 m	38	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	38	20,00 m	39	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	39	20,00 m	40	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	40	20,00 m	41	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	41	20,00 m	42	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	42	20,00 m	43	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	43	20,00 m	44	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	44	20,00 m	45	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	45	20,00 m	46	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	46	20,00 m	47	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	47	20,00 m	48	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	48	20,00 m	49	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	49	20,00 m	50	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	50	20,00 m	51	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	51	20,00 m	52	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	52	20,00 m	53	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	53	20,00 m	54	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	54	20,00 m	55	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	55	20,00 m	56	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	56	20,00 m	57	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	57	20,00 m	58	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	58	20,00 m	59	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	59	20,00 m	60	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	60	20,00 m	61	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	61	20,00 m	62	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	62	20,00 m	63	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	63	20,00 m	64	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	64	20,00 m	65	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	65	20,00 m	66	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	66	20,00 m	67	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	67	20,00 m	68	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	68	20,00 m	69	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	69	20,00 m	70	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	70	20,00 m	71	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	71	20,00 m	72	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	72	20,00 m	73	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	73	20,00 m	74	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	74	20,00 m	75	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	75	20,00 m	76	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	76	20,00 m	77	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	77	20,00 m	78	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	78	20,00 m	79	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	79	20,00 m	80	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	80	20,00 m	81	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	81	20,00 m	82	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	82	20,00 m	83	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	83	20,00 m	84	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	84	20,00 m	85	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	85	20,00 m	86	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	86	20,00 m	87	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	87	20,00 m	88	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	88	20,00 m	89	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	89	20,00 m	90	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	90	20,00 m	91	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	91	20,00 m	92	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	92	20,00 m	93	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	93	20,00 m	94	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	94	20,00 m	95	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	95	20,00 m	96	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	96	20,00 m	97	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	97	20,00 m	98	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	98	20,00 m	99	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	99	20,00 m	100	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	100	20,00 m	101	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	101	20,00 m	102	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	102	20,00 m	103	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	103	20,00 m	104	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	104	20,00 m	105	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	105	20,00 m	106	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	106	20,00 m	107	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	107	20,00 m	108	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	108	20,00 m	109	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	109	20,00 m	110	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	110	20,00 m	111	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	111	20,00 m	112	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	112	20,00 m	113	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	113	20,00 m	114	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	114	20,00 m	115	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	115	20,00 m	116	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	116	20,00 m	117	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	117	20,00 m	118	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	118	20,00 m	119	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	119	20,00 m	120	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	120	20,00 m	121	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	121	20,00 m	122	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	122	20,00 m	123	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	123	20,00 m	124	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	124	20,00 m	125	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	125	20,00 m	126	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	126	20,00 m	127	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	127	20,00 m	128	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	128	20,00 m	129	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	129	20,00 m	130	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	130	20,00 m	131	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	131	20,00 m	132	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	132	20,00 m	133	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	133	20,00 m	134	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	134	20,00 m	135	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	135	20,00 m	136	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	136	20,00 m	137	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	137	20,00 m	138	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	138	20,00 m	139	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	139	20,00 m	140	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	140	20,00 m	141	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	141	20,00 m	142	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	142	20,00 m	143	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	143	20,00 m	144	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	144	20,00 m	145	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	145	20,00 m	146	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	146	20,00 m	147	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	147	20,00 m	148	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	148	20,00 m	149	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	149	20,00 m	150	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	150	20,00 m	151	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	151	20,00 m	152	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	152	20,00 m	153	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	153	20,00 m	154	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	154	20,00 m	155	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	155	20,00 m	156	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	156	20,00 m	157	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	157	20,00 m	158	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	158	20,00 m	159	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	159	20,00 m	160	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	160	20,00 m	161	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	161	20,00 m	162	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	162	20,00 m	163	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	163	20,00 m	164	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	164	20,00 m	165	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	165	20,00 m	166	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	166	20,00 m	167	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	167	20,00 m	168	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	168	20,00 m	169	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	169	20,00 m	170	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	170	20,00 m	171	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	171	20,00 m	172	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	172	20,00 m	173	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	173	20,00 m	174	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	174	20,00 m	175	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	175	20,00 m	176	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	176	20,00 m	177	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	177	20,00 m	178	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	178	20,00 m	179	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	179	20,00 m	180	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	180	20,00 m	181	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	181	20,00 m	182	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	182	20,00 m	183	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	183	20,00 m	184	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	184	20,00 m	185	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	185	20,00 m	186	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	186	20,00 m	187	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	187	20,00 m	188	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	188	20,00 m	189	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	189	20,00 m	190	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	190	20,00 m	191	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	191	20,00 m	192	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	192	20,00 m	193	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	193	20,00 m	194	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	194	20,00 m	195	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	195	20,00 m	196	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	196	20,00 m	197	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	197	20,00 m	198	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	198	20,00 m	199	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	199	20,00 m	200	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	200	20,00 m	201	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	201	20,00 m	202	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	202	20,00 m	203	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	203	20,00 m	204	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	204	20,00 m	205	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	205	20,00 m	206	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	206	20,00 m	207	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	207	20,00 m	208	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	208	20,00 m	209	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	209	20,00 m	210	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	210	20,00 m	211	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	211	20,00 m	212	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	212	20,00 m	213	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	213	20,00 m	214	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	214	20,00 m	215	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	215	20,00 m	216	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	216	20,00 m	217	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	217	20,00 m	218	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	218	20,00 m	219	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	219	20,00 m	220	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	220	20,00 m	221	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	221	20,00 m	222	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	222	20,00 m	223	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	223	20,00 m	224	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	224	20,00 m	225	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	225	20,00 m	226	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	226	20,00 m	227	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	227	20,00 m	228	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	228	20,00 m	229	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	229	20,00 m	230	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	230	20,00 m	231	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	231	20,00 m	232	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	232	20,00 m	233	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	233	20,00 m	234	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	234	20,00 m	235	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	235	20,00 m	236	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	236	20,00 m	237	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	237	20,00 m	238	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	238	20,00 m	239	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	239	20,00 m	240	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	240	20,00 m	241	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	241	20,00 m	242	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	242	20,00 m	243	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	243	20,00 m	244	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	244	20,00 m	245	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	245	20,00 m	246	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	246	20,00 m	247	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	247	20,00 m	248	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	248	20,00 m	249	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	249	20,00 m	250	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	250	20,00 m	251	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	251	20,00 m	252	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	252	20,00 m	253	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	253	20,00 m	254	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	254	20,00 m	255	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	255	20,00 m	256	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	256	20,00 m	257	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	257	20,00 m	258	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	258	20,00 m	259	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	259	20,00 m	260	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	260	20,00 m	261	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	261	20,00 m	262	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	262	20,00 m	263	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	263	20,00 m	264	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	264	20,00 m	265	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	265	20,00 m	266	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	266	20,00 m	267	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	267	20,00 m	268	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	268	20,00 m	269	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	269	20,00 m	270	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	270	20,00 m	271	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	271	20,00 m	272	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	272	20,00 m	273	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	273	20,00 m	274	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	274	20,00 m	275	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	275	20,00 m	276	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	276	20,00 m	277	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	277	20,00 m	278	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	278	20,00 m	279	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	279	20,00 m	280	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	280	20,00 m	281	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	281	20,00 m	282	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	282	20,00 m	283	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	283	20,00 m	284	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	284	20,00 m	285	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	285	20,00 m	286	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	286	20,00 m	287	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	287	20,00 m	288	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	288	20,00 m	289	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	289	20,00 m	290	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	290	20,00 m	291	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	291	20,00 m	292	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	292	20,00 m	293	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	293	20,00 m	294	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	294	20,00 m	295	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	295	20,00 m	296	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	296	20,00 m	297	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	297	20,00 m	298	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	298	20,00 m	299	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	299	20,00 m	300	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	300	20,00 m	301	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	301	20,00 m	302	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	302	20,00 m	303	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	303	20,00 m	304	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	304	20,00 m	305	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	305	20,00 m	306	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	306	20,00 m	307	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	307	20,00 m	308	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	308	20,00 m	309	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	309	20,00 m	310	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	310	20,00 m	311	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	311	20,00 m	312	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	312	20,00 m	313	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	313	20,00 m	314	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	314	20,00 m	315	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	315	20,00 m	316	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	316	20,00 m	317	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	317	20,00 m	318	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	318	20,00 m	319	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	319	20,00 m	320	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	320	20,00 m	321	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	321	20,00 m	322	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	322	20,00 m	323	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	323	20,00 m	324	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	324	20,00 m	325	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	325	20,00 m	326	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	326	20,00 m	327	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	327	20,00 m	328	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	328	20,00 m	329	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	329	20,00 m	330	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	330	20,00 m	331	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	331	20,00 m	332	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	332	20,00 m	333	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	333	20,00 m	334	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	334	20,00 m	335	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	335	20,00 m	336	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	336	20,00 m	337	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	337	20,00 m	338	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	338	20,00 m	339	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	339	20,00 m	340	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	340	20,00 m	341	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	341	20,00 m	342	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	342	20,00 m	343	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	343	20,00 m	344	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	344	20,00 m	345	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	345	20,00 m	346	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	346	20,00 m	347	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	347	20,00 m	348	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	348	20,00 m	349	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	349	20,00 m	350	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	350	20,00 m	351	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	351	20,00 m	352	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	352	20,00 m	353	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	353	20,00 m	354	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	354	20,00 m	355	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	355	20,00 m	356	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	356	20,00 m	357	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	357	20,00 m	358	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	358	20,00 m	359	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	359	20,00 m	360	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	360	20,00 m	361	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	361	20,00 m	362	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	362	20,00 m	363	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	363	20,00 m	364	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	364	20,00 m	365	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	365	20,00 m	366	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	366	20,00 m	367	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	367	20,00 m	368	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	368	20,00 m	369	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	369	20,00 m	370	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	370	20,00 m	371	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	371	20,00 m	372	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	372	20,00 m	373	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	373	20,00 m	374	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	374	20,00 m	375	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	375	20,00 m	376	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	376	20,00 m	377	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	377	20,00 m	378	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	378	20,00 m	379	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	379	20,00 m	380	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	380	20,00 m	381	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	381	20,00 m	382	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	382	20,00 m	383	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	383	20,00 m	384	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	384	20,00 m	385	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	385	20,00 m	386	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	386	20,00 m	387	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	387	20,00 m	388	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	388	20,00 m	389	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	389	20,00 m	390	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	390	20,00 m	391	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	391	20,00 m	392	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	392	20,00 m	393	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	393	20,00 m	394	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	394	20,00 m	395	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	395	20,00 m	396	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	396	20,00 m	397	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	397	20,00 m	398	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	398	20,00 m	399	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	399	20,00 m	400	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	400	20,00 m	401	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	401	20,00 m	402	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	402	20,00 m	403	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	403	20,00 m	404	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	404	20,00 m	405	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	405	20,00 m	406	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	406	20,00 m	407	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	407	20,00 m	408	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	408	20,00 m	409	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	409	20,00 m	410	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	410	20,00 m	411	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	411	20,00 m	412	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	412	20,00 m	413	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	413	20,00 m	414	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	414	20,00 m	415	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	415	20,00 m	416	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	416	20,00 m	417	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	417	20,00 m	418	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	418	20,00 m	419	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	419	20,00 m	420	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	420	20,00 m	421	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	421	20,00 m	422	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	422	10,00 m	E422+10M	5,00 m	0,18 m	9,00 m³	ATERRO

EXT.TOTAL 8.450,00 m

VOLUME ATERRO 7.603,00 m³

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO IV

WANDER WILMO
 GOMES PEREIRA
 JUNIOR:04577038
 Assinado de forma digital por
 WANDER WILMO GOMES PEREIRA
 JUNIOR:04577038
 Dados: 2022.02.15 15:25:50 -03'00'

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	00	20,00 m	01	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	09	20,00 m	10	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	15	20,00 m	16	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	16	20,00 m	17	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	17	20,00 m	18	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	18	20,00 m	19	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	19	20,00 m	20	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	20	20,00 m	21	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	21	20,00 m	22	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	22	20,00 m	23	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	23	20,00 m	24	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	24	20,00 m	25	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	25	20,00 m	26	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	26	20,00 m	27	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	27	20,00 m	28	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	28	20,00 m	29	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	29	20,00 m	30	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	30	20,00 m	31	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	31	20,00 m	32	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	32	20,00 m	33	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	33	20,00 m	34	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	34	20,00 m	35	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	35	20,00 m	36	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	36	20,00 m	37	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	37	20,00 m	38	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	38	20,00 m	39	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	39	20,00 m	40	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	40	20,00 m	41	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	41	20,00 m	42	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	42	20,00 m	43	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	43	20,00 m	44	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	44	20,00 m	45	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	45	20,00 m	46	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	46	20,00 m	47	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	47	20,00 m	48	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	48	20,00 m	49	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	49	20,00 m	50	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	50	20,00 m	51	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	51	20,00 m	52	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	52	20,00 m	53	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	53	20,00 m	54	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	54	20,00 m	55	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	55	20,00 m	56	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	56	20,00 m	57	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	57	20,00 m	58	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	58	20,00 m	59	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	59	20,00 m	60	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	60	20,00 m	61	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	61	20,00 m	62	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	62	20,00 m	63	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	63	20,00 m	64	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	64	20,00 m	65	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	65	20,00 m	66	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	66	20,00 m	67	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	67	20,00 m	68	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	68	20,00 m	69	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	69	20,00 m	70	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	70	20,00 m	71	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	71	20,00 m	72	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	72	20,00 m	73	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	73	20,00 m	74	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	74	20,00 m	75	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	75	20,00 m	76	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	76	20,00 m	77	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	77	20,00 m	78	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	78	20,00 m	79	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	79	20,00 m	80	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	80	20,00 m	81	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	81	20,00 m	82	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	82	20,00 m	83	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	83	20,00 m	84	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	84	20,00 m	85	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	85	20,00 m	86	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	86	20,00 m	87	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	87	20,00 m	88	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	88	20,00 m	89	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	89	20,00 m	90	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	90	20,00 m	91	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	91	20,00 m	92	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	92	20,00 m	93	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	93	20,00 m	94	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	94	20,00 m	95	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	95	20,00 m	96	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	96	20,00 m	97	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	97	20,00 m	98	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	98	20,00 m	99	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	99	20,00 m	100	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	100	20,00 m	101	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	101	20,00 m	102	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	102	20,00 m	103	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	103	20,00 m	104	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	104	20,00 m	105	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	105	20,00 m	106	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	106	20,00 m	107	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	107	20,00 m	108	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	108	20,00 m	109	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	109	20,00 m	110	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	110	20,00 m	111	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	111	20,00 m	112	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	112	20,00 m	113	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	113	20,00 m	114	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	114	20,00 m	115	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	115	20,00 m	116	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	116	20,00 m	117	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	117	20,00 m	118	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	118	20,00 m	119	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	119	20,00 m	120	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	120	20,00 m	121	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	121	20,00 m	122	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	122	20,00 m	123	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	123	20,00 m	124	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	124	20,00 m	125	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	125	20,00 m	126	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	126	20,00 m	127	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	127	20,00 m	128	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	128	20,00 m	129	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	129	20,00 m	130	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	130	20,00 m	131	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	131	20,00 m	132	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	132	20,00 m	133	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	133	20,00 m	134	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	134	20,00 m	135	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	135	20,00 m	136	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	136	20,00 m	137	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	137	20,00 m	138	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	138	20,00 m	139	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	139	20,00 m	140	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	140	20,00 m	141	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	141	20,00 m	142	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	142	20,00 m	143	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	143	20,00 m	144	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	144	20,00 m	145	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	145	20,00 m	146	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	146	20,00 m	147	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	147	20,00 m	148	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	148	20,00 m	149	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	149	20,00 m	150	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	150	20,00 m	151	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	151	20,00 m	152	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	152	20,00 m	153	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	153	20,00 m	154	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	154	20,00 m	155	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	155	20,00 m	156	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	156	20,00 m	157	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	157	20,00 m	158	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	158	20,00 m	159	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	159	20,00 m	160	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	160	20,00 m	161	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	161	20,00 m	162	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	162	20,00 m	163	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	163	20,00 m	164	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	164	20,00 m	165	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	165	20,00 m	166	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	166	20,00 m	167	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	167	20,00 m	168	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	168	20,00 m	169	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	169	20,00 m	170	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	170	20,00 m	171	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	171	20,00 m	172	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	172	20,00 m	173	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	173	20,00 m	174	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	174	20,00 m	175	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	175	20,00 m	176	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	176	20,00 m	177	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	177	20,00 m	178	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	178	20,00 m	179	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	179	20,00 m	180	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	180	20,00 m	181	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	181	20,00 m	182	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	182	20,00 m	183	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	183	20,00 m	184	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	184	20,00 m	185	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	185	20,00 m	186	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	186	20,00 m	187	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	187	20,00 m	188	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	188	20,00 m	189	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	189	20,00 m	190	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	190	20,00 m	191	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	191	20,00 m	192	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	192	20,00 m	193	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	193	20,00 m	194	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	194	20,00 m	195	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	195	20,00 m	196	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	196	20,00 m	197	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	197	20,00 m	198	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	198	20,00 m	199	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	199	20,00 m	200	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	200	20,00 m	201	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	201	20,00 m	202	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	202	20,00 m	203	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	203	20,00 m	204	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	204	20,00 m	205	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	205	20,00 m	206	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	206	20,00 m	207	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	207	20,00 m	208	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	208	20,00 m	209	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	209	20,00 m	210	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	210	20,00 m	211	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	211	20,00 m	212	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	212	20,00 m	213	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	213	20,00 m	214	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	214	20,00 m	215	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	215	20,00 m	216	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	216	20,00 m	217	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	217	20,00 m	218	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	218	20,00 m	219	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	219	20,00 m	220	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	220	20,00 m	221	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	221	20,00 m	222	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	222	20,00 m	223	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	223	20,00 m	224	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	224	20,00 m	225	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	225	20,00 m	226	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	226	20,00 m	227	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	227	20,00 m	228	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	228	20,00 m	229	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	229	20,00 m	230	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	230	20,00 m	231	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	231	20,00 m	232	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	232	20,00 m	233	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	233	20,00 m	234	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	234	20,00 m	235	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	235	20,00 m	236	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	236	20,00 m	237	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	237	20,00 m	238	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	238	20,00 m	239	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	239	20,00 m	240	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	240	20,00 m	241	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	241	20,00 m	242	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	242	20,00 m	243	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	243	20,00 m	244	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	244	20,00 m	245	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	245	20,00 m	246	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	246	20,00 m	247	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	247	20,00 m	248	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	248	20,00 m	249	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	249	20,00 m	250	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	250	20,00 m	251	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	251	20,00 m	252	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	252	20,00 m	253	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	253	20,00 m	254	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	254	20,00 m	255	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	255	20,00 m	256	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	256	20,00 m	257	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	257	20,00 m	258	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	258	20,00 m	259	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	259	20,00 m	260	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	260	20,00 m	261	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	261	20,00 m	262	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	262	20,00 m	263	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	263	20,00 m	264	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	264	20,00 m	265	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	265	20,00 m	266	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	266	20,00 m	267	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	267	20,00 m	268	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	268	20,00 m	269	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	269	20,00 m	270	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	270	20,00 m	271	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	271	20,00 m	272	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	272	20,00 m	273	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	273	20,00 m	274	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	274	20,00 m	275	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	275	20,00 m	276	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	276	20,00 m	277	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	277	20,00 m	278	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	278	20,00 m	279	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	279	20,00 m	280	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	280	20,00 m	281	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	281	20,00 m	282	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	282	20,00 m	283	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	283	20,00 m	284	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	284	20,00 m	285	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	285	20,00 m	286	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	286	20,00 m	287	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	287	20,00 m	288	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	288	20,00 m	289	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	289	20,00 m	290	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	290	20,00 m	291	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	291	20,00 m	292	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	292	20,00 m	293	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	293	20,00 m	294	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	294	20,00 m	295	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	295	20,00 m	296	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	296	20,00 m	297	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	297	20,00 m	298	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	298	20,00 m	299	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	299	20,00 m	300	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	300	20,00 m	301	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	301	20,00 m	302	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	302	20,00 m	303	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	303	20,00 m	304	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	304	20,00 m	305	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	305	20,00 m	306	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	306	20,00 m	307	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	307	20,00 m	308	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	308	20,00 m	309	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	309	20,00 m	310	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	310	20,00 m	311	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	311	20,00 m	312	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	312	20,00 m	313	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	313	20,00 m	314	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	314	20,00 m	315	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	315	20,00 m	316	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	316	20,00 m	317	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	317	20,00 m	318	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	318	20,00 m	319	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	319	20,00 m	320	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	320	20,00 m	321	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	321	20,00 m	322	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	322	20,00 m	323	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	323	20,00 m	324	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	324	20,00 m	325	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	325	20,00 m	326	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	326	20,00 m	327	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	327	20,00 m	328	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	328	20,00 m	329	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	329	20,00 m	330	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	330	20,00 m	331	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	331	20,00 m	332	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	332	20,00 m	333	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	333	20,00 m	334	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	334	20,00 m	335	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	335	20,00 m	336	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	336	20,00 m	337	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	337	20,00 m	338	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	338	20,00 m	339	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	339	20,00 m	340	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	340	20,00 m	341	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	341	20,00 m	342	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	342	20,00 m	343	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	343	20,00 m	344	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	344	20,00 m	345	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	345	20,00 m	346	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	346	20,00 m	347	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	347	20,00 m	348	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	348	20,00 m	349	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	349	20,00 m	350	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	350	20,00 m	351	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	351	20,00 m	352	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	352	20,00 m	353	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	353	20,00 m	354	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	354	20,00 m	355	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	355	20,00 m	356	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	356	20,00 m	357	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	357	20,00 m	358	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	358	20,00 m	359	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	359	20,00 m	360	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	360	20,00 m	361	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	361	20,00 m	362	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	362	20,00 m	363	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	363	20,00 m	364	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	364	20,00 m	365	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	365	20,00 m	366	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	366	20,00 m	367	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	367	20,00 m	368	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	368	20,00 m	369	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	369	20,00 m	370	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	370	20,00 m	371	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	371	20,00 m	372	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	372	20,00 m	373	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	373	20,00 m	374	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	374	20,00 m	375	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	375	20,00 m	376	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	376	20,00 m	377	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	377	20,00 m	378	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	378	20,00 m	379	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	379	20,00 m	380	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	380	20,00 m	381	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	381	20,00 m	382	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	382	20,00 m	383	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	383	20,00 m	384	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	384	20,00 m	385	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	385	20,00 m	386	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	386	20,00 m	387	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	387	20,00 m	388	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	388	20,00 m	389	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	389	20,00 m	390	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	390	20,00 m	391	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	391	20,00 m	392	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	392	20,00 m	393	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	393	20,00 m	394	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	394	20,00 m	395	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	395	20,00 m	396	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	396	20,00 m	397	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	397	20,00 m	398	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	398	20,00 m	399	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	399	20,00 m	400	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	400	20,00 m	401	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	401	20,00 m	402	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	402	20,00 m	403	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	403	20,00 m	404	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	404	20,00 m	405	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	405	20,00 m	406	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	406	20,00 m	407	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	407	20,00 m	408	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	408	20,00 m	409	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	409	20,00 m	410	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	410	20,00 m	411	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	411	20,00 m	412	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	412	20,00 m	413	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	413	20,00 m	414	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	414	20,00 m	415	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	415	20,00 m	416	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	416	20,00 m	417	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	417	20,00 m	418	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	418	20,00 m	419	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	419	20,00 m	420	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	420	20,00 m	421	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	421	20,00 m	422	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	422	20,00 m	423	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	423	20,00 m	424	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	424	20,00 m	425	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	425	20,00 m	426	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	426	20,00 m	427	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	427	20,00 m	428	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	428	20,00 m	429	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	429	20,00 m	430	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	430	20,00 m	431	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	431	20,00 m	432	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	432	20,00 m	433	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	433	20,00 m	434	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	434	20,00 m	435	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	435	20,00 m	436	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	436	20,00 m	437	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	437	20,00 m	438	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	438	20,00 m	439	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	439	20,00 m	440	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	440	20,00 m	441	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	441	20,00 m	442	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	442	20,00 m	443	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	443	20,00 m	444	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	444	20,00 m	445	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	445	20,00 m	446	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	446	20,00 m	447	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	447	20,00 m	448	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	448	20,00 m	449	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	449	20,00 m	450	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	450	20,00 m	451	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	451	20,00 m	452	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	452	20,00 m	453	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	453	20,00 m	454	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	454	20,00 m	455	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	455	20,00 m	456	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	456	20,00 m	457	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	457	20,00 m	458	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	458	20,00 m	459	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	459	20,00 m	460	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	460	20,00 m	461	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	461	20,00 m	462	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	462	20,00 m	463	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	463	20,00 m	464	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	464	20,00 m	465	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	465	20,00 m	466	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	466	20,00 m	467	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	467	20,00 m	468	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	468	20,00 m	469	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	469	20,00 m	470	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	470	20,00 m	471	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	471	20,00 m	472	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	472	20,00 m	473	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	473	20,00 m	474	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	474	20,00 m	475	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	475	20,00 m	476	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	476	20,00 m	477	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	477	20,00 m	478	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	478	20,00 m	479	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	479	20,00 m	480	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	480	20,00 m	481	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	481	20,00 m	482	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	482	20,00 m	483	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	483	20,00 m	484	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	484	20,00 m	485	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	485	20,00 m	486	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	486	20,00 m	487	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	487	20,00 m	488	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	488	20,00 m	489	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	489	20,00 m	490	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	490	20,00 m	491	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	491	20,00 m	492	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	492	20,00 m	493	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	493	20,00 m	494	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	494	20,00 m	495	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	495	20,00 m	496	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	496	20,00 m	497	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	497	20,00 m	498	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	498	20,00 m	499	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	499	20,00 m	500	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	500	20,00 m	501	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	501	20,00 m	502	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	502	20,00 m	503	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	503	20,00 m	504	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	504	20,00 m	505	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	505	20,00 m	506	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	506	20,00 m	507	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	507	20,00 m	508	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	508	20,00 m	509	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	509	20,00 m	510	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	510	20,00 m	511	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	511	20,00 m	512	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	512	20,00 m	513	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	513	20,00 m	514	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	514	20,00 m	515	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	515	20,00 m	516	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	516	20,00 m	517	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	517	20,00 m	518	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	518	20,00 m	519	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	519	20,00 m	520	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	520	20,00 m	521	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	521	20,00 m	522	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	522	20,00 m	523	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	523	20,00 m	524	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	524	20,00 m	525	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	525	20,00 m	526	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	526	20,00 m	527	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	527	20,00 m	528	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	528	20,00 m	529	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	529	20,00 m	530	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	530	20,00 m	531	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	531	20,00 m	532	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	532	20,00 m	533	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	533	20,00 m	534	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	534	20,00 m	535	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	535	20,00 m	536	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	536	20,00 m	537	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	537	20,00 m	538	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	538	20,00 m	539	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	539	20,00 m	540	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	540	20,00 m	541	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	541	20,00 m	542	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	542	20,00 m	543	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	543	20,00 m	544	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	544	20,00 m	545	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	545	20,00 m	546	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	546	20,00 m	547	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	547	20,00 m	548	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	548	20,00 m	549	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	549	20,00 m	550	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	550	20,00 m	551	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	551	20,00 m	552	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	552	20,00 m	553	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	553	20,00 m	554	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	554	20,00 m	555	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	555	20,00 m	556	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	556	20,00 m	557	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	557	20,00 m	558	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	558	20,00 m	559	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	559	20,00 m	560	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	560	20,00 m	561	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	561	20,00 m	562	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	562	20,00 m	563	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	563	20,00 m	564	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	564	20,00 m	565	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	565	20,00 m	566	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	566	20,00 m	567	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	567	20,00 m	568	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	568	20,00 m	569	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	569	20,00 m	570	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	570	20,00 m	571	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	571	20,00 m	572	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	572	20,00 m	573	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	573	20,00 m	574	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	574	20,00 m	575	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	575	20,00 m	576	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	576	20,00 m	577	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	577	20,00 m	578	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	578	20,00 m	579	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	579	20,00 m	580	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	580	20,00 m	581	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	581	20,00 m	582	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	582	20,00 m	583	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	583	20,00 m	584	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	584	20,00 m	585	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	585	20,00 m	586	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	586	20,00 m	587	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	587	20,00 m	588	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	588	20,00 m	589	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	589	20,00 m	590	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	590	20,00 m	591	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	591	20,00 m	592	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	592	20,00 m	593	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	593	20,00 m	594	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	594	20,00 m	595	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	595	20,00 m	596	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	596	20,00 m	597	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	597	20,00 m	598	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	598	20,00 m	599	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	599	20,00 m	600	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	600	20,00 m	601	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	601	20,00 m	602	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	602	20,00 m	603	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	603	20,00 m	604	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	604	20,00 m	605	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	605	20,00 m	606	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	606	20,00 m	607	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	607	20,00 m	608	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	608	20,00 m	609	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	609	20,00 m	610	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	610	20,00 m	611	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	611	20,00 m	612	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	612	20,00 m	613	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	613	20,00 m	614	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	614	20,00 m	615	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	615	20,00 m	616	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	616	20,00 m	617	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	617	20,00 m	618	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	618	20,00 m	619	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	619	20,00 m	620	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	620	20,00 m	621	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	621	20,00 m	622	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	622	20,00 m	623	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	623	20,00 m	624	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	624	20,00 m	625	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	625	20,00 m	626	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	626	20,00 m	627	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	627	20,00 m	628	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	628	20,00 m	629	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	629	20,00 m	630	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	630	20,00 m	631	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	631	20,00 m	632	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	632	20,00 m	633	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	633	20,00 m	634	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	634	20,00 m	635	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	635	20,00 m	636	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	636	20,00 m	637	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	637	20,00 m	638	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	638	20,00 m	639	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	639	20,00 m	640	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	640	20,00 m	641	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	641	20,00 m	642	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	642	20,00 m	643	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	643	20,00 m	644	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	644	20,00 m	645	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	645	20,00 m	646	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	646	20,00 m	647	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	647	20,00 m	648	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	648	20,00 m	649	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	649	20,00 m	650	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO

EXT.TOTAL 13.000,00 m

VOLUME ATERRO 11.700,00 m

WANDER
 WILMO GOMES
 PEREIRA
 JUNIOR:045770
 38307

Assinado de forma
 digital por WANDER
 WILMO GOMES
 PEREIRA
 JUNIOR:04577038307
 Dados: 2022.02.15
 15:27:17 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220501836

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1117815587**

Registro: **1117815587MA**

Empresa contratada: **PLACONSERV ENGENHARIA LTDA**

Registro: **0005437393-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**

CPF/CNPJ: **01.612.831/0001-87**

AVENIDA DR. ANTONIO SAMPAIO

Nº: **100**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MATÕES DO NORTE**

UF: **MA**

CEP: **65468000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO NOVO TEMPO, COMPOSTAGEM, MARAJÁ, LAGOA DO COCO, PONTO CERTO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **POVOADOS**

Cidade: **MATÕES DO NORTE**

UF: **MA**

CEP: **65468000**

Data de Início: **14/01/2022**

Previsão de término: **14/02/2022**

Coordenadas Geográficas: **-5.048454, -45.357392**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**

CPF/CNPJ: **01.612.831/0001-87**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	35.560,00	m
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	35.560,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	50,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	50,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA. CONVÊNIO 922579/2021 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

Assinado de forma digital por
WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15 15:11:22 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR - CPF: 045.770.383-07

_____ de _____ de _____

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA - CNPJ:
01.612.831/0001-87**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Wz5Z7

Impresso em: 15/02/2022 às 10:40:38 por: , ip: 177.47.49.196

www.creama.org.br

faleconosco@creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220501836

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **15/02/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8303712839**

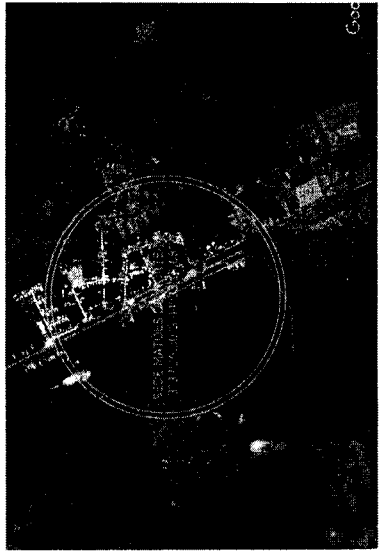
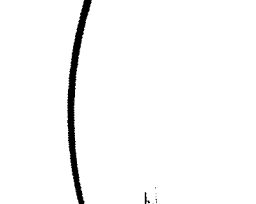
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Wz5Z7
Impresso em: 15/02/2022 às 10:40:38 por: , ip: 177.47.49.196

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

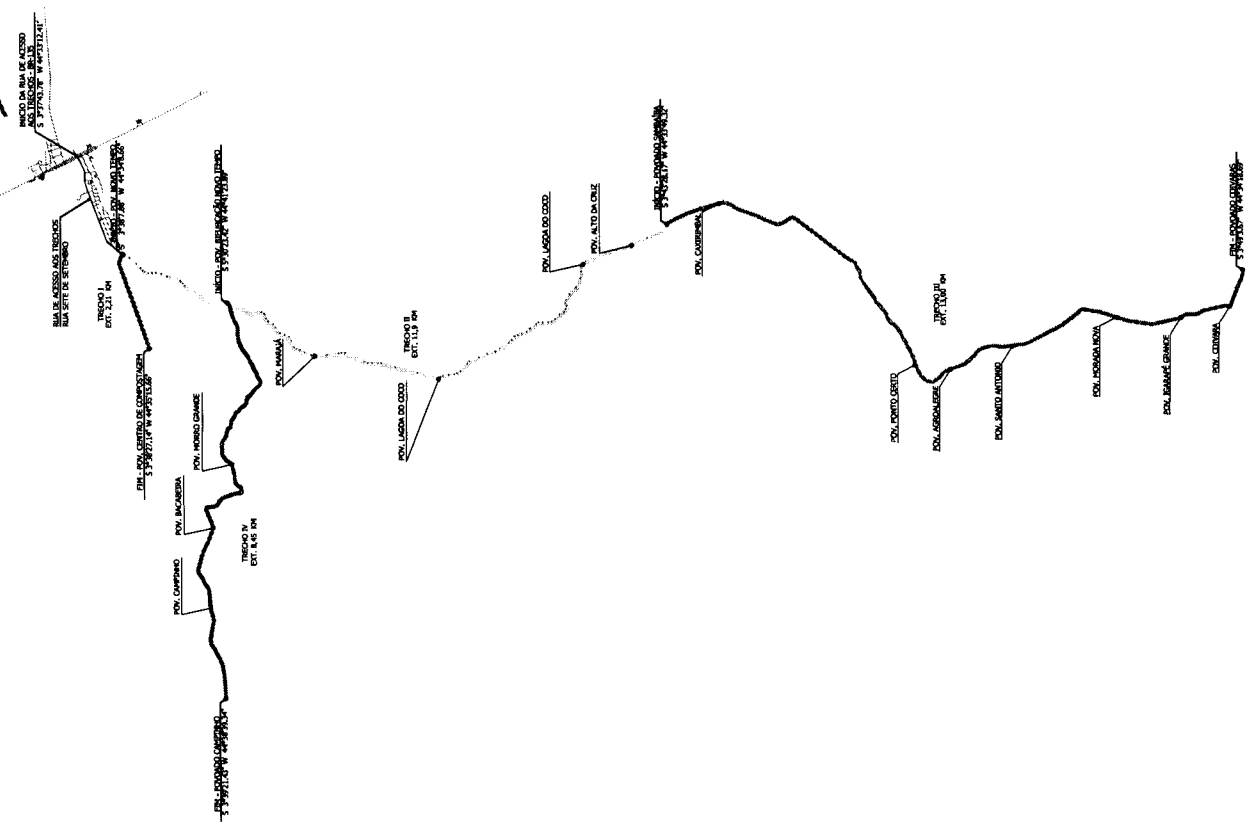
faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





WANDER WILMO Assinado de forma digital por WANDER GOMES PEREIRA - WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:0457703 JUNIOR:04577038807 Dados: 2022.02.15 15:20:57 -03'00'



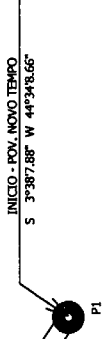
LEGENDA

NOME	EXTENSÃO DO TRECHO (M)	EXTENSÃO ATÉ A SUTURAM	COORDENADAS - INÍCIO S W	COORDENADAS - FINAL S W
TRECHO I: POV. NOVO TEMPO ATÉ POV. COMPOSTAGEM	2,21	2,53	3°38'27,88" S 44°34'38,86" W	3°38'27,14" S 44°34'15,86" W
TRECHO II: POV. NOVO TEMPO ATÉ POV. LAGO DO COCO, POV. ALTO DA ONZE, POV. PORTO SERTÃO	11,9	6,24	3°38'27,88" S 44°34'38,86" W	3°40'28,17" S 44°34'59,32" W
TRECHO III: SAMARITA PASSANDO PELO POV. CASARINAL, POV. MAMAÍ, POV. ALTO DA ONZE, POV. PORTO SERTÃO, POV. AGRICULTORES, POV. MARAVILHAS, POV. COMPOSTAGEM	13,00	11,68	3°40'28,17" S 44°34'59,32" W	3°46'35,67" S 44°34'18,89" W
TRECHO IV: BIFURCAÇÃO PASSANDO PELO POV. MARAVILHAS, POV. BOA SERRA, POV. CAMPESINHO ATÉ POV. CAMPESINHO	6,45	6,24	3°38'27,14" S 44°34'39,34" W	3°38'27,14" S 44°34'59,34" W
ACESSO AOS TRECHOS	2,53		3°38'27,88" S 44°34'38,86" W	3°38'27,88" S 44°34'18,86" W

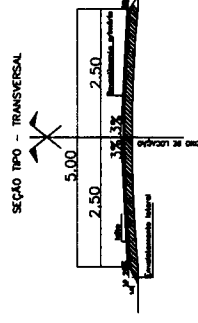
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
 ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
 TÍTULO: LOCALIZAÇÃO
 DATA: 01/21
 ESCALA: 1:50000

TRECHO I: POV. NOVO TEMPO ATÉ POV. CENTRO DE COMPOSTAGEM, COM EXT. TOTAL DE 2,21 KM

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPSS/AUR
P1	INICIO - POV. NOVO TEMPO	S 3°38'7.86" W 44°34'9.86"
P2	FIM - POV. CENTRO DE COMPOSTAGEM	S 3°38'27.14" W 44°35'15.86"



TRECHO I
EXT. 2,21 KM



WANDER WILMO Assinado de forma digital por WANDER GOMES PEREIRA JUNIOR:0457703 8307
 WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
 Dados: 2022.02.15 15:19:32 -03'00'

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

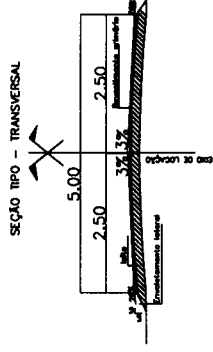
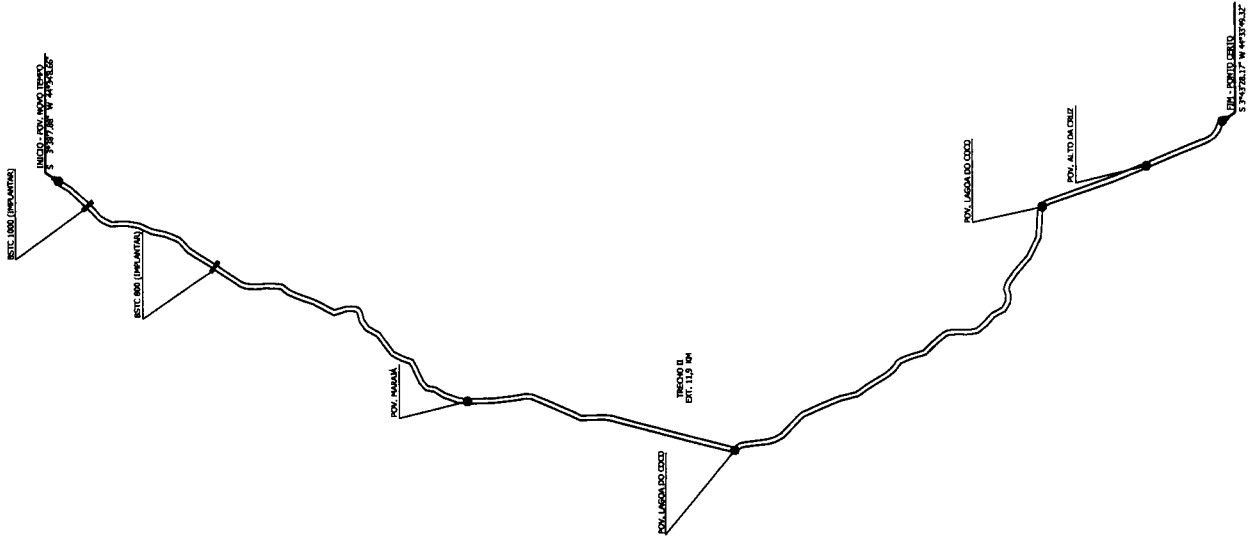
ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

TÍTULO: IMPLANTAÇÃO DATA: JAN/2022

FOLHA: 02/21
ESCALA:

IMPLANTAÇÃO, LOCALIZAÇÃO DE PLACA DE OBRA E BARRAÇÃO

SEN ESCALA



WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
 Assinado de forma digital por
WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
 Dados: 2022.02.15 15:19:47 -03'00'

TRECHO II: POV. NOVO TEMPO PASSANDO PELO POV. MARAJÁ, POV. LAGOA DO COCO, POV. ALTO DA CRUZ ATÉ POV. PONTO CERTO, COM EXT. TOTAL DE 11,9 KM

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GRSAD-89
P1	INICIO - POV. NOVO TEMPO	S 3°38'7.88" W 44°34'8.86"
P2	BUEIRO - BSTC 1,00 (IMPLANTAR)	S 3°9'44.72" W 42°33'8.61"
P3	BUEIRO - BSTC 0,80 (IMPLANTAR)	S 3°9'50.76" W 42°33'16.34"
P4	FIM - PONTO CERTO	S 3°43'28.17" W 44°33'49.32"

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

TÍTULO: IMPLANTAÇÃO

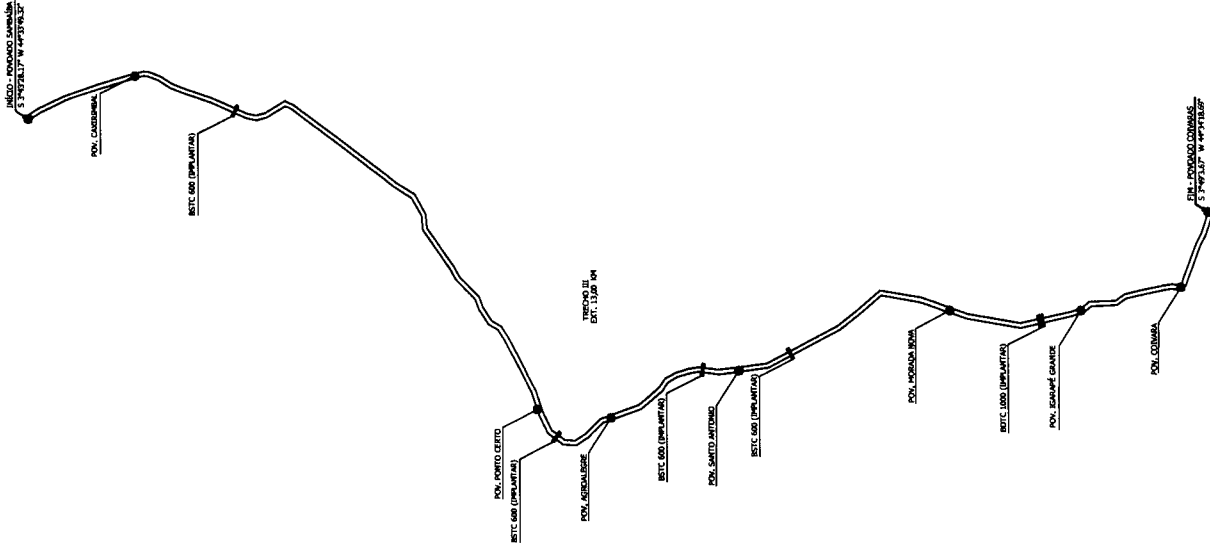
IMPLANTAÇÃO, LOCALIZAÇÃO DE PLACA DE OBRA E BARRAÇÃO

FOLHA: 03/21

DATA: JAN/2022

ESCALA:

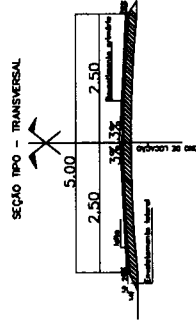
SERVIÇO:



WANDER WILMO Assinado de forma digital por: WANDER GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307 Dados: 2022.02.15 15:20:09 -03'00'

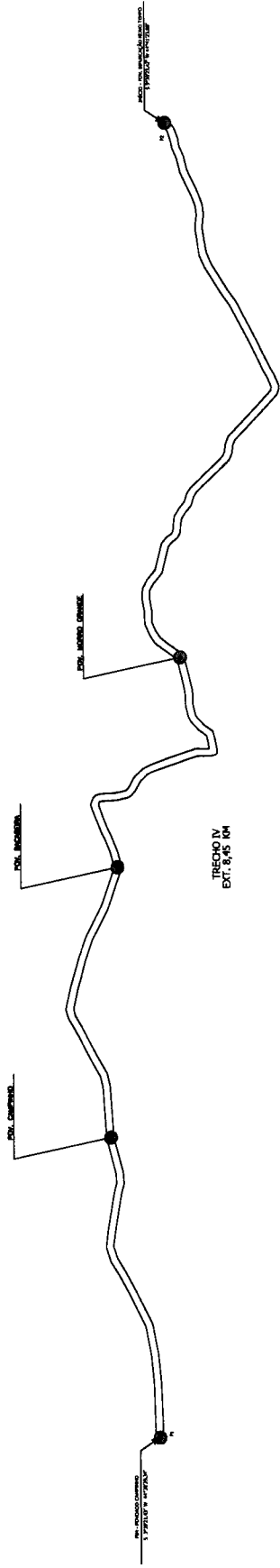
TRECHO III - POV. SAMBAIBA, PASSANDO PELO POV. CAXIRIMBAL, POV. PONTO CERTO, POV. AGRADALEGRE, POV. SANTO ANTONIO, POV. MORADA NOVA, POV. IGARAPE GRANDE, POV. COVARA ATÉ POV. COVARAS, COM EXT. TOTAL DE 13,00 K

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
P1	INÍCIO - POVOADO SAMBAIBA	S 3°43'28.17" W 44°33'48.32"
P2	BUEIRO - BSTC 0,60 (IMPLANTAR)	S 3° 9'44.72" W 42°33'8.61"
P3	BUEIRO - BSTC 0,60 (IMPLANTAR)	S 3° 9'50.76" W 42°33'16.34"
P4	BUEIRO - BSTC 0,60 (IMPLANTAR)	S 3°49'3.67" W 44°34'18.69"
P5	BUEIRO - BSTC 0,60 (IMPLANTAR)	S 3° 9'50.76" W 42°33'16.34"
P6	BUEIRO - BSTC 1,00 (IMPLANTAR)	S 3°49'3.67" W 44°34'18.69"
P7	FIM - POVOADO COVARAS	S 3°49'3.67" W 44°34'18.69"



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
 ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
 TÍTULO: IMPLANTAÇÃO
 DATA: NOV/2021
 FOLHA: 04/21
 ESCALA:

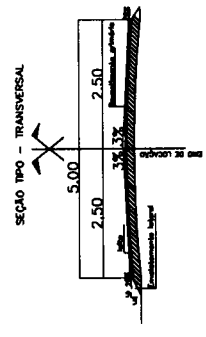
○ IMPLANTAÇÃO, LOCALIZAÇÃO DE PLACA DE OBRA E BARRAÇÃO
 SEP/ESCALA



TRECHO IV: POV. BIFURCAÇÃO PASSANDO PELD POV. MORRO GRANDE, POV. BACABERA, NOVO TEMPO, POV. CAMPINHO ATE POV. CAMPINHO, COM EXT. TOTAL DE 8,45 KM

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAAD-RB
P1	INICIO - POV. BIFURCAÇÃO NOVO TEMPO	S 5°30'23,42" W 44°11'23,87"
P2	FIM - POVOADO CAMPINHO	S 31°39'21,43" W 44°36'59,34"

WANDER WILMO Assinado de forma digital
 por WANDER WILMO
 GOMES PEREIRA
 JUNIOR:04577038307
 Dados: 2022.02.15
 15:20:40 -03'00'



○ IMPLANTAÇÃO, LOCALIZAÇÃO DE PLACA DE OBRA E BARRAÇÃO
 SEM ESCALA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
 ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICIPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
 TÍTULO: IMPLANTAÇÃO
 DATA: 05/21
 ESCALA:

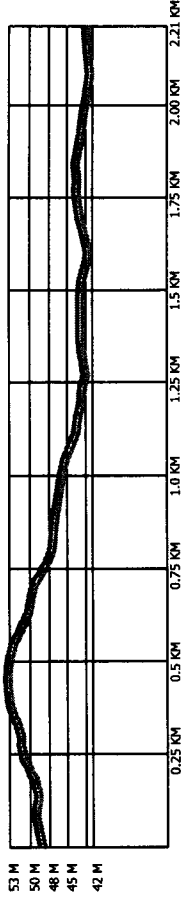
GREIDE EXISTENTE



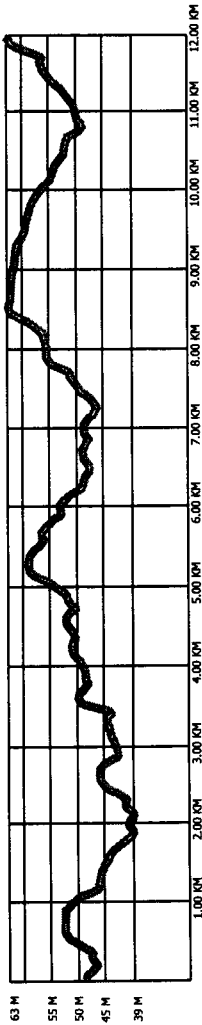
GREIDE PROJETADO



PERFIL DE ELEVÇÃO DO TRECHO I: POV. NOVO TEMPO ATÉ POV. CENTRO DE COMPOSTAGEM, COM EXT. TOTAL DE 2,21 KM



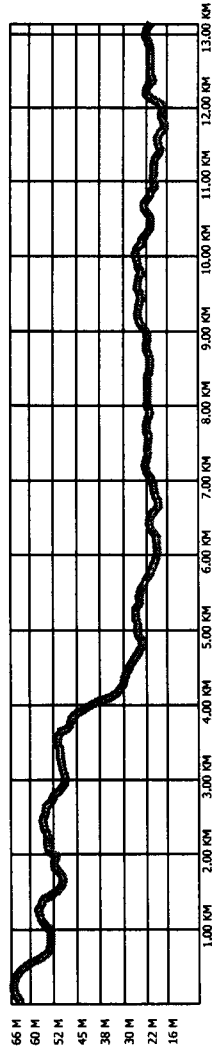
PERFIL DE ELEVÇÃO DO TRECHO II: POV. NOVO TEMPO ATÉ POV. PONTO CERTO, COM EXT. TOTAL DE 11,9 KM



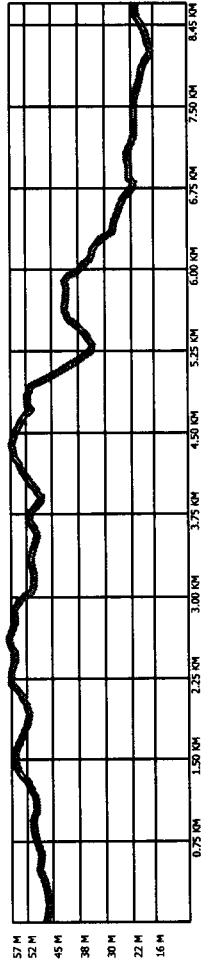
WANDER WILMO
GOMES PEREIRA JUNIOR:045770383
07

Assinado de forma digital
por WANDER WILMO
GOMES PEREIRA
JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15 15:21:12
-03'00'

PERFIL DE ELEVÇÃO DO TRECHO III: POV. SAMBAIBA ATÉ POV. COVARAS, COM EXT. TOTAL DE 13,00 KM



PERFIL DE ELEVÇÃO DO TRECHO IV: POV. BIFURCAÇÃO NOVO TEMPO ATÉ POV. CAMPINHO, COM EXT. TOTAL DE 8,45 KM



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

ASSUNTO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

FOLHA:

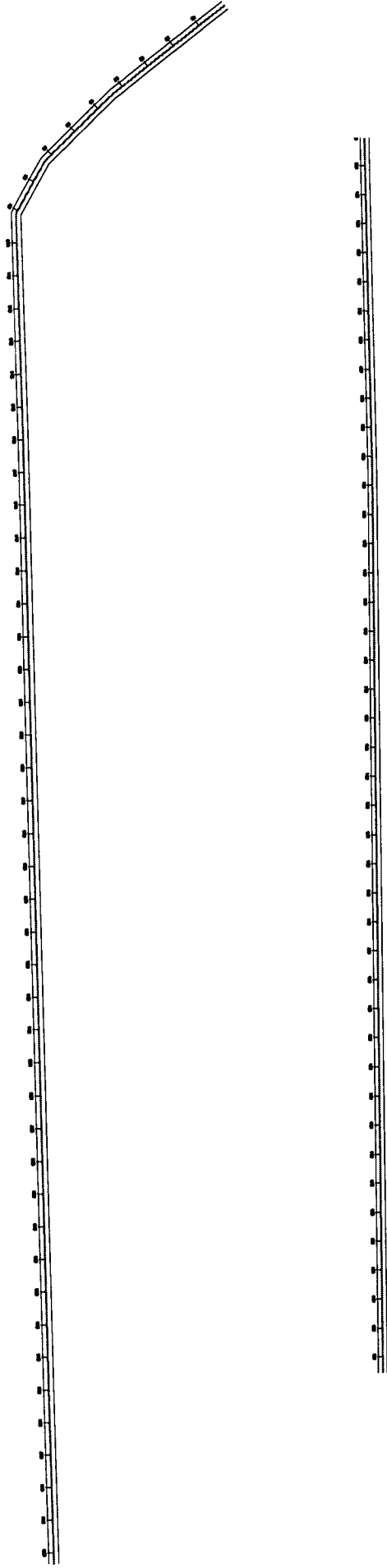
07/21

ESCALA:

DATA: JUNI/2022

TÍTULO: PLANTA DE PERFIL DE ELEVÇÃO DOS TRECHOS

TRECHO 1
ESTAQUEAMENTO DA 0 ATÉ 91
TOTAL DE 2,21 KM



WANDER WILMO Assinado de forma digital por WANDER GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15 15:21:30 -03'00'



CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE - MA
ASSUNTO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE - MA
TÍTULO:	PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DOS TROCOS
DATA:	JAN/2022
FOLHA:	08/21
ESCALA:	

TRECHO II
ESTAQUEAMENTO DA 0 ATÉ 241
TOTAL DE 11,9 KM



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

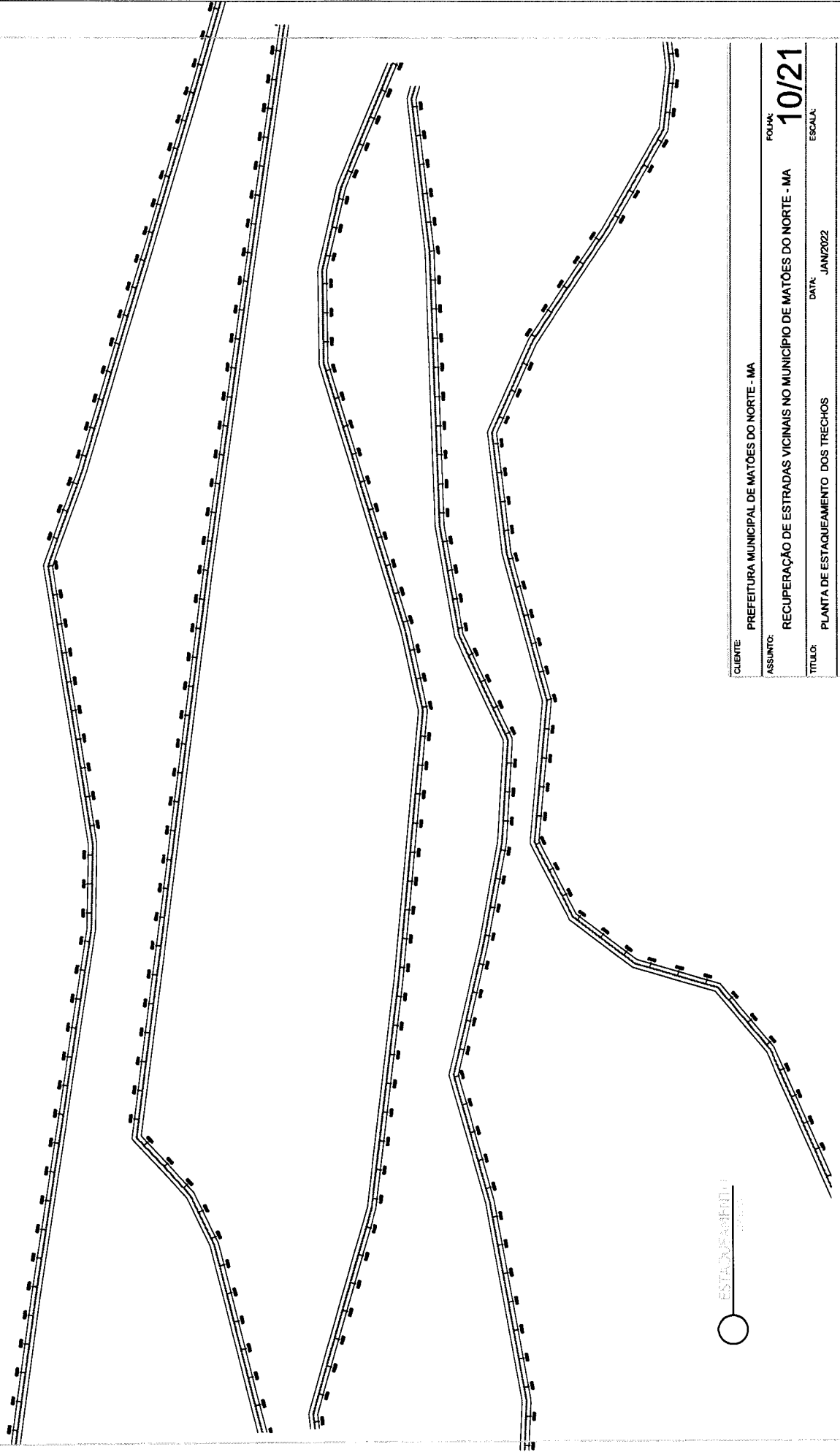
TÍTULO: PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DOS TRECHOS

DATA: JAN/2022

FOLHA: 09/21

ESCALA:

TRECHO II
ESTAQUEAMENTO DA 242 ATÉ 471
TOTAL DE 11,9 KM



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

ASSUNTO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

TÍTULO: PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DOS TRECHOS

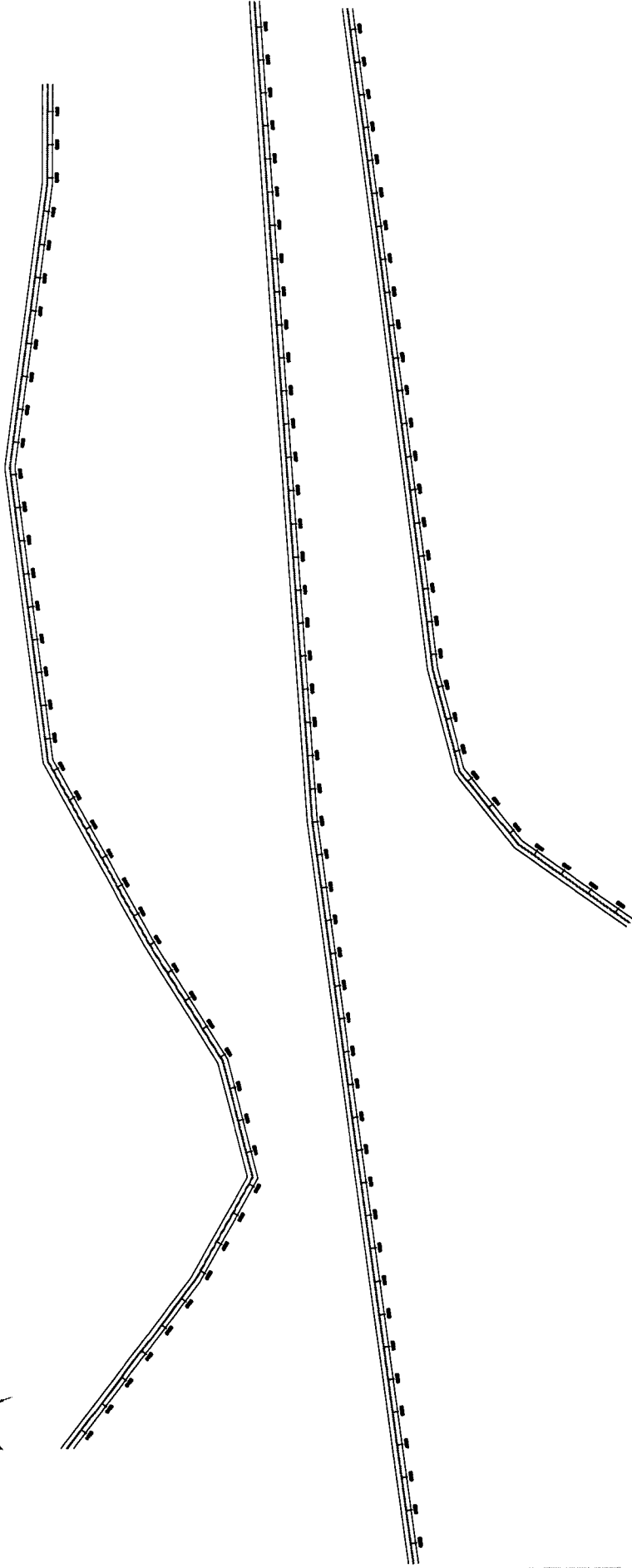
DATA: JAN/2022

FOLHA:

10/21

ESCALA:

TRECHO II
ESTAQUEAMENTO DA 470 ATÉ 589
TOTAL DE 11,9 KM



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
TÍTULO: PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DOS TRECHOS

FOLHA: 11/21
ESCALA: JAN/2022



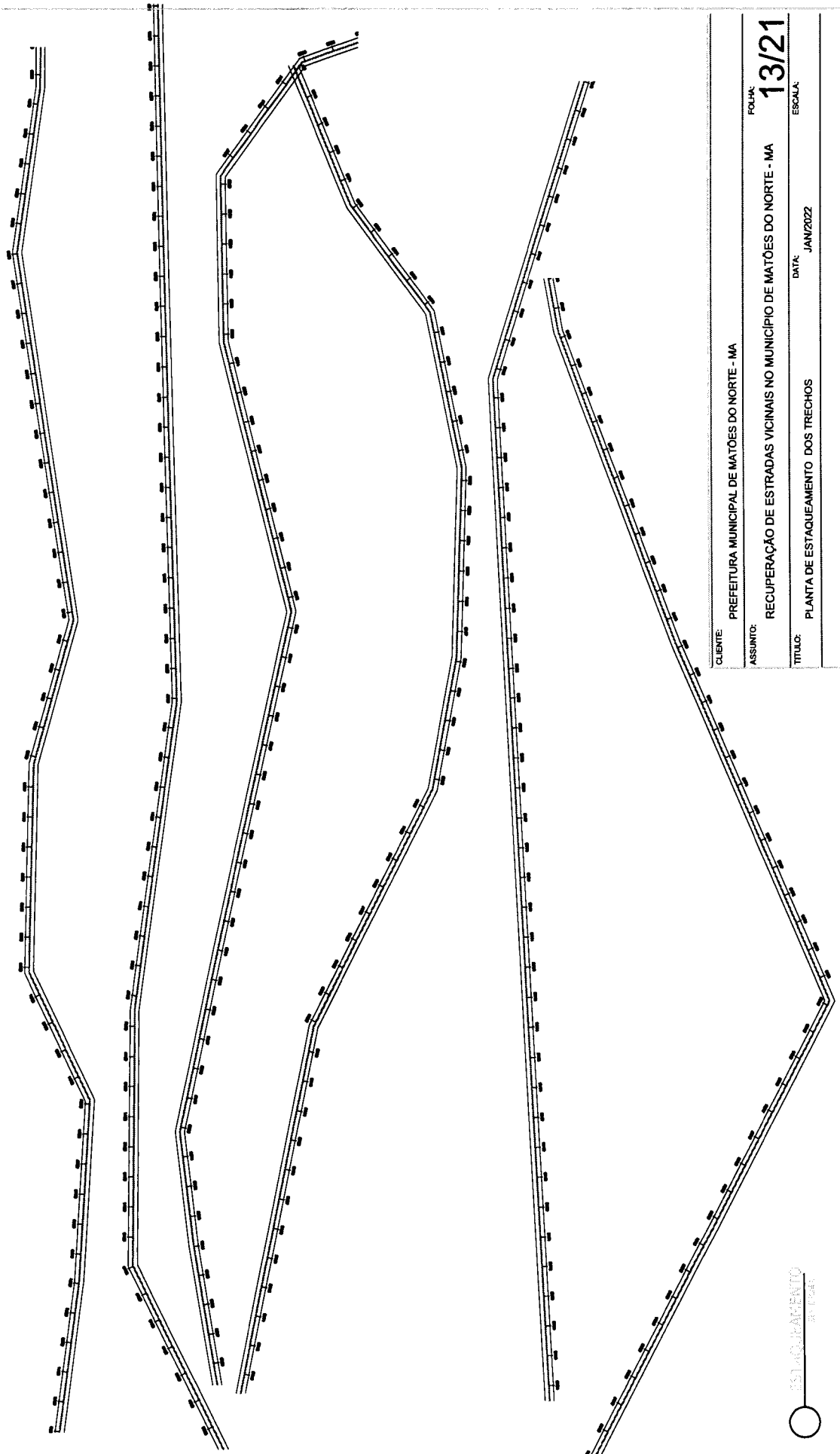
TRECHO III
 ESTAQUEAMENTO DA O ATÉ 229
 TOTAL DE 13,00 KM



CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
ASSUNTO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
TÍTULO:	PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DOS TRECHOS
DATA:	JAN/2022
FOLHA:	12/21
ESCALA:	



TRECHO III
ESTAQUEAMENTO DA 230 ATÉ 498
TOTAL DE 13,00 KM



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

TÍTULO: PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DOS TRECHOS

DATA: JAN/2022

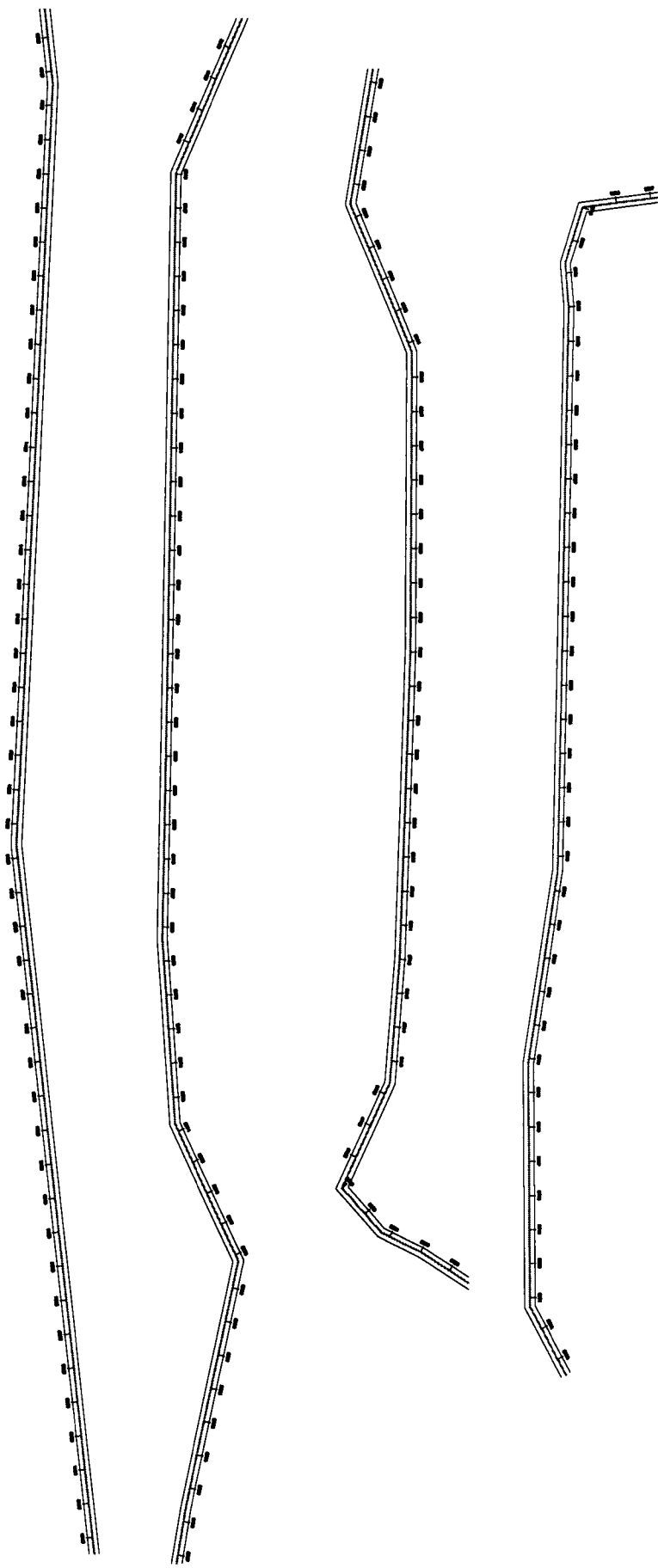
FOLHA: 13/21

ESCALA

ESTABELECIDO
AV. P. 1



TRECHO III
ESTAQUEAMENTO DA 499 ATÉ 653
TOTAL DE 13,00 KM



CUENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE - MA
ASSUNTO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE - MA
TÍTULO:	PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DOS TRECHOS
FOUR:	14/21
ESCALA:	
DATA:	JAN/2022

TRECHO IV
ESTAQUEAMENTO DA O ATÉ 201
TOTAL DE 8,45 KM



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

TÍTULO: PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DOS TRECHOS

DATA: JAN/2022

FOLHA: 15/21
ESCALA:

TRECHO IV
ESTAQUEAMENTO DA 202 ATÉ 387
TOTAL DE 8,45 KM



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

TÍTULO: PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DOS TRECHOS

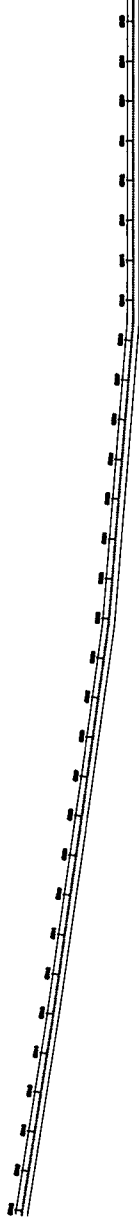
DATA: JAN/2022

ESCALA:

FOLHA: 16/21



TRECHO IV
ESTAQUEAMENTO DA 388 ATÉ 418
TOTAL DE 8,45 KM



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE - MA

ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE - MA

TÍTULO: PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DOS TRECHOS

FOLHA: 17/21

ESCALA: DATA: JAN/2022

FIM - POV. CENTRO DE COMPOSTAGEM
S 3°38'27.14" W 44°35'15.66"

INICIO - POV. NOVO TEMPO
S 3°38'7.88" W 44°34'8.66"

TRECHO I
EXT.: 2,21 KM

P2

P1

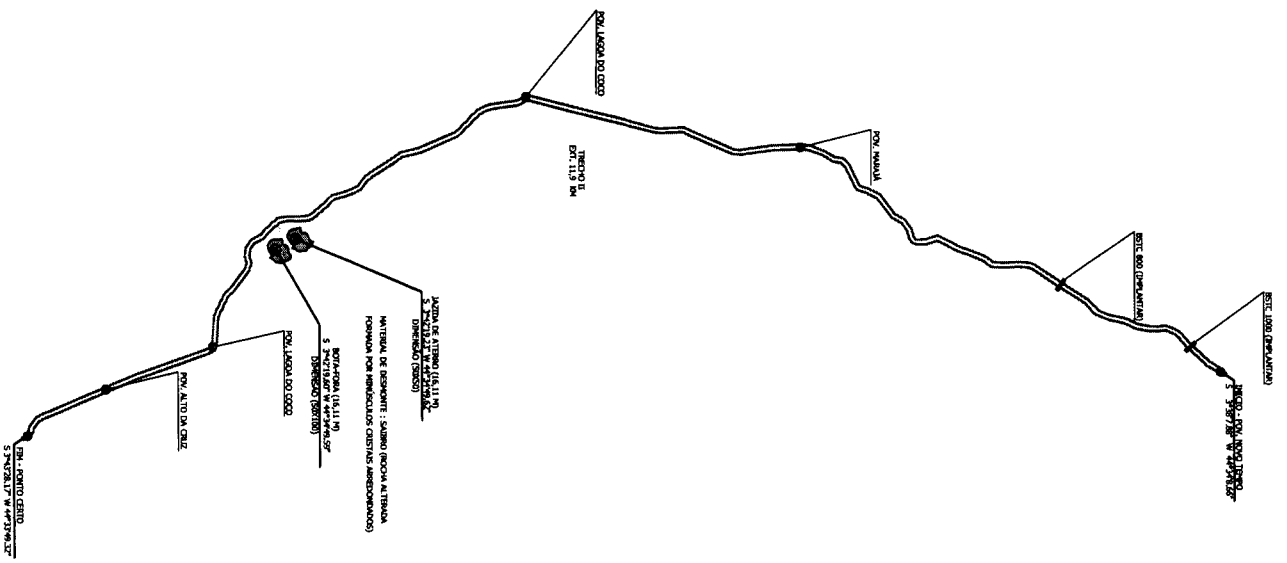
MATERIAL DE DESMONTANTE : SAIBRO (ROCHA ALTERADA
FORMADA POR MINÚSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)

BOTA-FORA (264,12 M)
S 3°38'30.45" W 44°35'24.10"
DIMENSÃO (50X100)

JAZIDA DE ATERRO (264,12 M)
S 3°38'30.29" W 44°35'23.71"
DIMENSÃO (50X50)

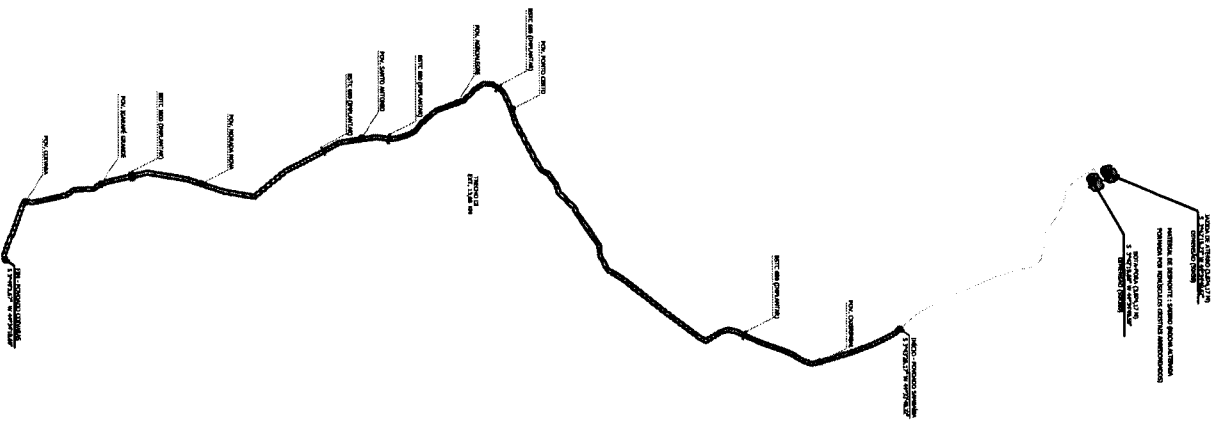
WANDER WILMO Assinado de forma
GOMES PEREIRA digital por WANDER
JUNIOR:0457703 WILMO GOMES PEREIRA
Dados: 2022.02.15 JUNIOR:04577038307
8307 15:21:45 -03'00'

CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZOS DO NORTE - MA
ASSINANTE	REQUERIMENTO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICIPIO DE MATOZOS DO NORTE - MA
TITULO	
DATA	JAN/2022
NUMERO	18/21
ESCALA	



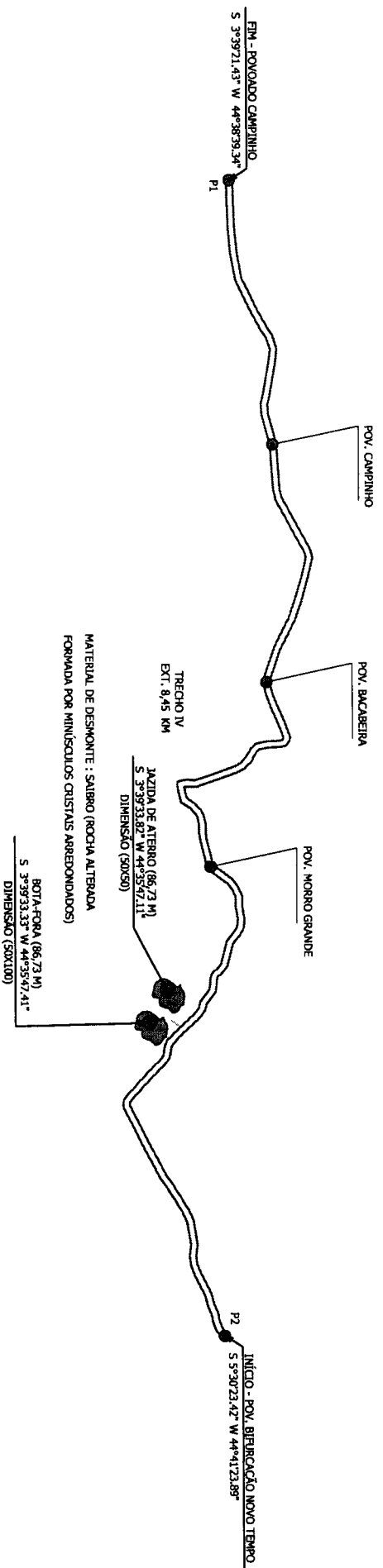
WANDER WILMO Assinado de forma
 digital por **WANDER**
GOMES PEREIRA WILMO GOMES PEREIRA
JUNIOR:0457703 JUNIOR:04577038307
 Dados: 2022.02.15
 15:22:08 -03'00'

CARIMBO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE - MA	DATA	19/21
ASSINANTE	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE - MA	ESCALA	
TÍTULO		DATA	JAN/22



WANDER Assinado de forma
WILMO GOMES digital por WANDER
WILMO GOMES
PEREIRA
PEREIRA JUNIOR:04577038307
 Dados: 2022.02.15
 15:22:27 -03'00'
 38307

CLASSE	PROPOSTA MUNICIPAL DE MATOZOS DO NORTE - MA	FOUN	20/21
ASSUNTO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE MATOZOS DO NORTE - MA	ESCALA	
TITULO		DATA	JAN/2022



MATERIAL DE DESMONTANTE : SAIBRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINISQUILLOS CRISTALIS ARREDONDIADOS)

WANDER WILMO Assinado de forma digital por WANDER GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
GOMES PEREIRA
JUNIOR:0457703
 8307
 Dados: 2022.02.15 15:22:57 -03'00'

CARTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZOS DO NORTE - MA	FOUNTE	21/21
ASSINATO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATOZOS DO NORTE - MA	DATA	JAN/2022
TÍTULO	IMPLANTAÇÃO	ESCALA	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205001/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

A handwritten mark or signature, possibly a stylized letter or symbol, located in the bottom right corner of the page.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205001/2022**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
_____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR OBJETO DESTES EDITAL.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97
DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE XXXX.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E
CPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea "a" do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará os serviços de acordo com o projeto básico e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

Local (XX), ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205001/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022.

....., DE DE XXXX.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205001/2022**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____

CONTRATO Nº ____ / ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205001/2022

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº _____, CEP: ____ - ____ Matões do Norte/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0205001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº X016/2022, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 922579/2021/MAPA/CAIXA, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº X016/2022, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em R\$ _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar os serviços no local constante da Proposta de Preços;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- i) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- j) Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou serem causados por direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seus propositos ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com o projeto básico, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo do serviço;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNL. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0015

PROJ. ATIVIDADE: 1.022 Construção ou Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos dos serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Matões do Norte por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição dos serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro do serviço no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem



como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{6}{365} \times I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação no projeto básico ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução do serviço ora CONTRATADO dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO

- O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído o serviço, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do serviço, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo do serviço será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial ou total do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento). Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1



INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão à Contratada.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alterações do termo ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução dos Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de



cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços objeto deste contrato poderá ser reajustados, pelo INPC mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Matões do Norte/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

